

RELATÓRIO ANUAL

2020



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO ESTE
JANEIRO DE 2021



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1. Âmbito do relatório	6
2. Apresentação sumária dos capítulos.....	6
3. Apresentação sumária dos anexos.....	7
4. Procedimento seguido na elaboração	8
Organização e Composição da Procuradoria na comarca	8
RELATÓRIO POR ÁREAS	19
1. Área Criminal.....	19
A. Inquérito - DIAP.....	19
B. Instrução	50
C. Julgamento	52
2. Área Cível (incluindo Execução)	61
3. Área Família e Menores	66
4. Área de Comércio.....	86
5. Mapas Comuns.....	96
6. Outras atividades desenvolvidas	96
7. Considerações Finais.....	96



RELATÓRIO ANUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

[Ordens de Serviço da PGR n.ºs 2/2019 de 11 de novembro de 2019 e n.º 8/2014, de 13 de
novembro de 2014]

Ano judicial de 2020

(1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020)



INTRODUÇÃO

Conforme já relatado em anteriores relatórios, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este foi criado pela Lei da Organização do Sistema Judiciário, Lei 62/2013 de 26 de agosto, com as alterações introduzida pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro e integra os municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel (sede).

Todos estes municípios estão integrados na região do Tâmega e Sousa com uma área de 1.831 km², correspondente a 8,6% da região Norte, com exceção do município de Paredes que pertence à área metropolitana do Porto desde 30-09-2013.

A região do Tâmega e Sousa sendo um território de transição entre a área metropolitana do Porto e o interior da região Norte, é por isso uma região industrial apesar de apresentar também sinais de ruralidade. Esta proximidade com a área metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este/oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha do Douro.

É uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem, e com uma taxa de natalidades das mais elevadas do país, caracterizando-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas, com exceção do município de Baião.

O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas pequenas e médias empresas. Destaca-se o setor da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes; do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras com elevado destaque a nível regional e nacional e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel. Não menos importante o sector agricultura, com uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes-Felgueiras, e apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.



Continua a ser preocupante o fenómeno cada vez mais emergente das vítimas de crimes de violência doméstica e de maus-tratos, de maior incidência sobre as pessoas particularmente vulneráveis (crianças e idosos) que está associado aos problemas socioeconómicos da região (comportamentos aditivos - consumo abusivo de álcool e de drogas, bem como ao desemprego).

As sucessivas alterações legislativas impõem cada vez mais uma maior e cuidada atenção do Ministério Público, quer seja no combate aos fenómenos criminais, quer seja na defesa dos direitos dos cidadãos.



1. Âmbito do relatório

O presente relatório, seguindo as orientações da PGR, pretende avaliar a atividade desenvolvida pelo Ministério Público na Comarca, por área de intervenção, no período de um ano coincidente com o ano judicial 2020, informar sobre o cumprimento dos objetivos estabelecidos, com indicação das causas dos principais desvios, dando conta dos constrangimentos e dificuldades sentidas.

A coordenação da Comarca, centra-se em objetivos e resultados consensualizados, predominantemente num trabalho de equipa e de partilha entre todos os magistrados das diferentes áreas de atuação, responsáveis, com a supervisão dos imediatos superiores hierárquicos e da MMPC a quem compete, numa visão de conjunto, efetuar os devidos ajustamentos, designadamente no equilíbrio da distribuição da carga de serviço e na afetação dos recursos necessários com vista ao alcance dos resultados pretendidos.

2. Apresentação sumária dos capítulos

O relatório contempla a organização do Ministério Público na Comarca e está estruturado por áreas de intervenção com as seguintes (quatro) secções, em cada uma das áreas ou subdivisão:

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida por área de intervenção do Ministério Público, seguindo a ordenação dos mapas aplicáveis à luz das respetivas competências e obrigações legais e dos objetivos estratégicos e processuais estabelecidos para o corrente ano, com identificação das situações de desempenho e de obtenção de resultados possíveis de atingir e dos casos de manifesta insuficiência ou falta de qualidade da resposta;

II) Apresentação, de forma sucinta, de:

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas;

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho;



II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica;

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

II.5. iniciativas de construção de boas práticas;

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

No presente relatório é também considerada ainda que sucintamente, a atividade da MMPC no Conselho de Gestão e no Conselho Consultivo.

3. Apresentação sumária dos anexos

São enviados os mapas a que se refere a OS n.º 8/2014, relativos a:

- Comércio;
- Execução;
- Criminal;
- Cível;
- Mapas comuns.

São ainda enviados: um anexo, intitulado “ANEXO I” com a relação das determinações de serviço (documentos hierárquicos produzidos), um outro, intitulado “ANEXO II”, com a informação divulgada no *microsite* do Portal do Ministério Público, e um terceiro intitulado “ANEXO III” com as principais atividades da Coordenação.



4. Procedimento seguido na elaboração

Foi integralmente seguido o determinado pelas Ordens de Serviço da PGR n.º 2/2019 de 11 de novembro de 2019 e n.º 8/2014 de 03.1, recolhendo-se a informação e os relatórios parcelares junto dos senhores procuradores da República Dirigentes, Coordenadores Setoriais e Imediatos Superiores Hierárquicos.

Os dados estatísticos foram recolhidos da aplicação de suporte à atividade do Ministério Público *CITIUS/H@bilus*, no módulo de estatística seguindo as orientações das referidas ordens de serviço.

Optou-se por uma subdivisão do relatório na área criminal, em três informações distintas, para melhor perceção da atividade desenvolvida, assim diferenciadas: DIAP (Criminal – fase de inquérito); Instrução e Julgamento.

Organização e Composição da Procuradoria na comarca

O quadro legal de magistrados contempla agora mais um lugar de auxiliar para o município de Penafiel, conforme o último movimento publicado no Diário da República, 2.^a Série – N.º 2, de 27 de dezembro de 2019 pela Deliberação n.º 1336/2019 do Conselho Superior do Ministério Público.

No âmbito das alterações ao quadro normativo que aprovou a reforma da organização judiciária, o Decreto-Lei n.º 86/2016 de 27 de dezembro, procedeu à regulamentação das alterações a LOSJ de 2013 pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, e nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 68/2019 de 27.08 do Novo Estatuto do Ministério Público veio extinguir a denominação de procurador Adjunto, sendo que agora dos magistrados do Ministério Público em exercício de funções na Comarca de Porto Este, são todos procuradores da República.



Assim, o atual quadro de magistrados do Ministério Público na Comarca de Porto Este é em número de 44, distribuído da seguinte forma:

Núcleo de Amarante: 5 procuradores da República;

Núcleo de Baião: 1 procurador da República;

Núcleo de Felgueiras: 3 procuradores da República;

Núcleo de Lousada: 3 procuradores da República;

Núcleo de Marco de Canaveses: 3 procuradores da República, sendo que se encontra uma magistrada do Tribunal de Família e Menores de Paredes reafetada ao novo Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses;

Núcleo de Paços de Ferreira: 3 procuradores da República;

Núcleo de Paredes: 12 procuradores da República;

Núcleo de Penafiel: 14 procuradores da República.

No período abrangido pelo presente relatório encontram-se ausentes ao serviço por gravidez de risco e em gozo de licença parental, quatro magistradas dos municípios de Amarante, Lousada e Penafiel.

Para colmatar tais ausências apenas foi possível, destacar para a Comarca dois procuradores da República do Quadro Complementar da Procuradoria Geral Regional do Porto para os municípios de Lousada e Penafiel.

Dirigentes de Secções e Coordenadores Setoriais:

Foram nomeados dois Dirigentes para o DIAP na Comarca (um para as Secções Especializadas da Comarca – 1.ª Secção de Paredes/Penafiel e para a Competência Genérica de Amarante, Baião, Felgueiras e 2.ª Secção Penafiel, e outros para as genéricas dos restantes núcleos). Mantiveram-se os Coordenadores Sectoriais propostos pela MMPC e designados pelo CSMP, na área criminal/julgamentos, áreas cível e família.



Interlocutores da CPCJ:

Mantiveram-se como interlocutores nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) dos municípios que integram a Comarca, os quatro senhores Procuradores da República já nomeados, uma vez que no Juízo Local de competência genérica de Baião, e atendendo a que todos os anos é ali colocado um novo magistrado foi determinado pela OS n.º 6/2019 de 19/03/2019 desta Coordenação, que se mantinha como interlocutora da CPCJ de Baião a senhora procuradora da República conforme anteriormente já determinado.

Representação do Ministério Público nos Conselhos Municipais de Segurança:

Mantém-se a representação do Ministério Público nos Conselhos Municipais de Segurança de cada município da Comarca (8), em conformidade com o disposto no artigo 5.º, n.º 1, al.ª e), da Lei 33/98, de 18 de julho, através dos magistrados especificamente designados em cada um dos municípios.

Especialização da investigação dos crimes de violência doméstica:

A especialização da investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, mantém-se conforme determinado pela Instrução n.º 1/2014, de sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, através da concentração da investigação deste fenómeno criminal em um magistrado específico designado em todos os núcleos da comarca, com exceção dos crimes “contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes” a que corresponda, em abstrato, pena superior a 5 anos de prisão, cuja investigação é da Competência exclusiva da Polícia Judiciária, que se mantém concentrada na 1.ª Secção Especializada do DIAP de Penafiel.



Especialização da investigação dos crimes da lei do cibercrime:

No seguimento do anteriormente designado mantém-se concentrada a investigação de todos os processos da lei do cibercrime no município de Paredes, e a partir de 01.09.2020 através da Ordem de Serviço n.º 7/2020 desta Coordenação tal investigação foi atribuída a um único magistrado, que é igualmente o ponto de contacto para a cooperação judiciária internacional.

A representação do Ministério Público nos Juízos da Comarca e no DIAP:

Nos Juízos Centrais Cíveis e Criminais e Local Cível, com sede em Penafiel a representação do Ministério Público é assegurada por – 3 procuradores da República;

No Juízo de Instrução Criminal, a representação do Ministério Público é assegurada por 1 procurador da República, que até 31.08.2020, estava sediado no município do Marco de Canaveses e a partir do dia 01.09.2020 ficou sediado em Penafiel;

No Juízo de Família e Menores, com sede em Paredes a representação do Ministério Público é assegurada por – 4 procuradores da República, sendo que a partir de 01.09.2020, um destes procuradores da República foi reafetado ao novo Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, nos termos previstos na Lei 86/2016 de 27/12 e na Portaria 132/2020 de 28/05;

No Juízo do Trabalho, com sede em Penafiel a representação do Ministério Público é assegurada por – 3 procuradores da República;

No Juízo do Comércio e Local Cível, com sede em Amarante a representação do Ministério Público é assegurada por – 2 procuradores da República;

No Juízo de Execução e Local Cível, com sede em Lousada a representação do Ministério Público é assegurada – 1 procurador da República;



Nos Juízos Locais Criminais e Competência Genérica, a representação é assegurada em exclusividade, por 1 procurador da República nos núcleos de Amarante, Baião, Lousada, Penafiel, com exceção de Paredes onde continuam afetos 2 procuradores da República sendo que um deles também assegura a representação no Juízo Local Cível;

Nos restantes Juízos Locais Criminais e Cível a representação é assegurada por 1 procurador da República no núcleo de Paços de Ferreira, outro no núcleo de Felgueiras e outro no Marco de Canaveses sendo que esse igualmente tramita inquéritos no respetivo DIAP, que lhe foram afetos pela Ordem de Serviço n.º9/2020 de 24.09 desta Coordenação;

Os restantes magistrados da Comarca continuam afetos, em exclusividade, à investigação criminal no DIAP, nas secções especializadas, semi especializadas e nas genéricas dos restantes núcleos.

Amarante

Procuradoria/ Juízo do Comércio e Juízo/Procuradoria Local Cível - 2 procuradores da República;

DIAP – 2 procuradores da República, sendo que um deles concentra a investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual, com redução na distribuição da complexidade genérica;

Juízo Local Criminal/Procuradoria Local Criminal – 1 procurador da República.

Baião

Juízo de Competência Genérica – 1 procurador da República.

Felgueiras

DIAP – 2 procuradores da República sendo que um deles concentra a investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual, com redução na distribuição da complexidade genérica;



Procuradoria/Juízo Local Criminal e Procuradoria/Juízo Local Cível – 1 procurador da República.

Lousada

Procuradoria/Juízo de Execução e Procuradoria/Juízo Local Cível – 1 procurador da República

DIAP – 1 procurador da República (lugar preenchido por magistrado do quadro complementar da Procuradoria Geral Regional do Porto);

Procuradoria/Local Juízo de Criminal – 1 procurador da República.

Marco de Canaveses

Procuradoria/Juízo de Família e Menores – 1 – procurador da República;

DIAP - 2 procuradores da República, sendo que um deles concentra a investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual, com redução na distribuição da complexidade genérica;

Procuradoria/Juízo Criminal e Procuradoria/Juízo Cível – 1 procurador da República.

Paços de Ferreira

DIAP – 2 procuradores da República, sendo que um deles concentra a investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual, com redução na distribuição da complexidade genérica;

Procuradoria/Local Cível e Procuradoria/Local Criminal – 1 procurador da República.

Paredes

DIAP – 1 procurador da República, Dirigente dos municípios de Marco de Canaveses, Paços de Ferreira e 2.ª Secção do DIAP de Paredes, e concentra ainda em exclusividade a investigação de todos os processos da lei do cibercrime;



3 procuradores da República na Competência Genérica, sendo que uma delas tem em exclusividade os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra autodeterminação sexual com redução na distribuição da complexidade genérica;

2 procuradores da República na Secção Especializada Económica e Financeira, a funcionar nas novas instalações situadas na Rua da Assembleia Penafidelense desde 01.09.2020, conforme determinado pela Ordem de Serviço n.º 7/2020 de 1.09 desta Coordenação;

Procuradoria/Juízo Local Cível e Procuradoria/Juízo Local Criminal – 2 procuradores da República

Procuradoria/Juízo de Família e Menores – 4 procuradores da República em que um deles foi reafetado ao novo Juízo de Família e Menores do município do Marco de Canaveses, criado pela Lei 86/2016 de 27/12 e instalado pela Portaria 132/2020 de 28/05.

De realçar que no Juízo de Família e Menores de Paredes, se mantem em exercício de funções 4 juízes de direito, continuando assim a mostrar-se fundamental a presença de 4 procuradores da República naquele juízo sendo fundamental para o bom andamento dos serviços, um número igualitário de magistrados do Ministério Público e de Juízes.

Penafiel

DIAP – 1 procurador da República, Dirigente das 1.ªs Secções Especializadas do DIAP (onde se investiga a criminalidade violenta e altamente organizada com competência alargada a toda a comarca sediada em Penafiel e económica e financeira de Paredes com competência alargada a toda a comarca e agora instalada em Penafiel) e dos núcleos de Amarante, Baião, Felgueiras e 2.ª Secção de Penafiel. Este procurador da República concentra ainda a investigação dos crimes praticados por agentes de autoridade em exercício de funções e furtos em equipamentos de ATM, conforme Ordem de Serviço n.º1/2020 de 03.01 desta Coordenação.

Competência Genérica – 3 procuradores da República, sendo que dois deles tramitam em exclusividade os processos de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação



sexual dos municípios de Lousada e Penafiel com redução na distribuição da complexidade genérica.

Procuradoria/Juízo Local Criminal – 1 procurador da República afeto a dois juízes, estando ainda liquidatário de inquéritos que lhe foram afetos pela Ordem de Serviço n.º 4/2020 de 14.05 desta Coordenação.

Procuradoria/Juízo Local/Central Criminal e Procuradoria/Juízo Local/Central Cível – 3 procuradores da República 3 (sendo dois comuns ao Juízo Central Cível e um ao Juízo Local Cível).

Juízo/Procuradoria do Trabalho – 3 procuradores da República, afetos a 4 juízos de trabalho, sendo fundamental preencher o lugar de mais um magistrado para um melhor trabalho à comunidade nomeadamente na defesa dos direitos constitucionalmente reconhecidos dos trabalhadores, sinistrados e seus familiares.

Quadro de funcionários

O quadro legal de funcionários da Carreira do Ministério Público é de 61, estando em funções apenas 47.

No universo total dos recursos humanos, relativamente à representatividade de idades, a maioria tem entre 41 e 54 anos; apenas uma minoria que é integrada exclusivamente por Técnicos de Justiça Auxiliares, quase na sua totalidade, tem idade inferior a 30 anos. A maioria dos Técnicos de Justiça Adjuntos, tem mais de 20 anos ou mais de antiguidade na Administração Pública.

Face ao quadro legal, definido na Portaria 372/2019, de 15-10-2019 – Diário da República, 1.ª série – N.º 198/2019, como se tem referido em relatórios anteriores, é necessário, o alargamento do quadro legal de funcionários, tendo em conta o elevado volume de inquéritos e o facto de nos núcleos de Penafiel e Paredes se encontrarem sediadas secções especializadas com competência alargada a todos os núcleos da comarca. Tal alargamento foi contemplado na portaria 372/2019 com a criação de dois lugares de Técnicos de Justiça Principais para



Amarante (comércio) e Paredes (família) que ainda não foram colocados, mantendo-se uma enorme carência nos quadros intermédios. Esta carência foi de novo por nós sinalizada em reuniões alargadas com os Órgãos de Gestão das Comarcas e a DGAJ e solicitada não só o preenchimento do quadro mas também para o seu alargamento. A dimensão e complexidade da comarca de Porto Este, reclama o cuidado de prover e regular lugares adequados de mais funcionários para o exercício das funções nos respetivos núcleos, sobretudo lugares de chefia – Técnicos de Justiça Principais - não só para o apoio necessário aos magistrados com funções de representação do Ministério Público junto das Secções dos Juízos, como também para assegurar, em tempo útil, as diligências de inquérito realizadas nos serviços.

Conselho de Gestão

Não foram criados gabinetes de apoio, entre outros, aos magistrados do Ministério Público, previsto no art.º 35.º, da Lei 62/2013, de 26 de agosto, e dotado de profissionais e especialistas com formação académica nas áreas referidas no n.º 1 do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março.

O funcionamento deste órgão (Conselho de Gestão) caracterizou-se pela existência de articulação entre os seus membros, com realizações de reuniões formais sempre que necessário.

No âmbito das competências deste órgão, ocorreram durante o ano de 2020 sete reuniões, quase todas elas realizadas com recurso a meios de comunicação à distância, designadamente ao sistema de reunião por videoconferência “webex”.

Conselho Consultivo

No âmbito das competências deste órgão, ocorreram duas reuniões.

No seu seio foram discutidos os problemas obstativos da melhor prestação de serviços aos cidadãos utentes da justiça, com vista à prestação de um serviço público de qualidade e encetadas medidas tendentes ao suprimento das dificuldades reportadas.



Questionário de Satisfação aos utentes da comarca

Continuou a dar-se continuidade ao questionário de satisfação aos utentes da comarca com base no HANDBOOK FOR CONDUCTING SATISFACTION SURVEYS AIMED AT COURT USERS IN COUNCIL OF EUROPE'S MEMBER STATES, da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ).

O questionário encontra-se disponível aos cidadãos utentes da justiça, de forma física (impresso em papel) e através formulário eletrónico e, internamente, aos magistrados e Funcionários, tendo os resultados analisados pelo Conselho Consultivo.

Instalação dos serviços

O Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que regulamentou a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, estabeleceu o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.

De acordo com o preâmbulo, sem perder de vista a premissa essencial da reorganização judiciária, centrada no cidadão e nas empresas, o funcionamento do sistema judicial pretende alcançar uma prestação de justiça de qualidade, apostando, fortemente na especialização, dotando todo o território nacional de jurisdições especializadas.

Foram ultrapassados os constrangimentos relativos aos Serviços do Ministério Público da secção do Trabalho e do DIAP de Penafiel que continuavam até 01.09 instalados no mesmo espaço físico como relatado em anteriores relatórios.

Na verdade, com a deslocalização dos serviços do Ministério Público do DIAP para o novo edifício junto ao quartel da GNR, a partir de 01.09, e apesar dos serviços da Procuradoria do Trabalho, continuarem instalados numa construção modular no pátio interior do edifício do Palácio da Justiça, foram criados agora melhores condições de trabalho quer para os funcionários, quer para os cidadãos e utentes que diariamente ali se deslocam.



Mantem-se o igualmente relatado em anteriores relatórios, relativo ao parque judiciário que na maioria dos núcleos desta comarca é constituído por edifícios antigos que apresentando deficiências quer ao nível da sua funcionalidade quer ao funcionamento dos tribunais, continuando como gritante o caso do edifício, onde está instalado o Tribunal Judicial de Felgueiras.

Medidas gestionárias a implementar

O número global de inquéritos entrados na Comarca teve um ligeiro decréscimo no ano judicial de 2020, por comparação ao ano anterior. Tal situação deveu-se exclusivamente á pandemia que assolou e assola o nosso país.

Podemos afirmar que, se mantém adequada a organização judiciária estruturada, considerando agora a deslocalização do Juízo de Instrução Criminal do Marco de Canaveses para o município de Penafiel e com a criação do novo Juízo de Família e Menores no Marco de Canaveses.

Continuam a persistir, no entanto, algumas situações em que os magistrados do Ministério Público se vêm confrontados com uma excessiva carga de serviço, em muitos casos aliada a uma maior pendência, designadamente na 2.^a secção do DIAP de Penafiel e no Juízo Local Criminal de Penafiel.

Porém, os Conselhos Superiores e o próprio Ministério da Justiça estiveram atentos a tais factos, por nós também sinalizados superiormente, tendo sido no Juízo Local Criminal de Penafiel criado mais um lugar de juiz e o conseqüente acompanhamento por parte do CSMP que abriu e colocou mais um magistrado auxiliar no município de Penafiel, no último movimento de magistrados publicado em 27 de dezembro de 2019, que a partir de 15-04-2020 entrou em baixa por gravidez de risco, cuja ausência não foi colmatada durante todo o ano de 2020 não sendo por isso possível a diminuição de pendências nesta secção.

Nestas situações em que subsiste pendência processual continua a justificar-se, pontualmente, um acompanhamento mais incisivo com vista suprir as insuficiências mediante a



reafecção de processos a magistrados de outros núcleos com menor carga processual. Recorreu-se ainda, nos termos do disposto art.º 101.º n.º 1, al.ª h) da LOSJ, após devida ponderação, à proposta de reafecção de magistrada a outro núcleo junto do CSMP, pela via hierárquica.

Considerando que o interrogatório do arguido, na fase de inquérito, é efetuado, em regra, através de registo áudio ou audiovisual, só sendo permitida a utilização de outros meios, quando aqueles não estiverem disponíveis, ficando a constar do auto (art.º 141º a 144.º do CPP), face à inexistência de microfones móveis compatíveis com o sistema de registo e gravação de som dos computadores portáteis em uso nos serviços e pelos magistrados e que pudessem ser requisitados para uso em diligências do DIAP, e à ocupação das salas em diligências judiciais e aos enormes constrangimentos que acarretam continua a não ser, ainda, possível estabelecer o registo áudio como regra.

Continua a ser, necessária a aquisição de microfone de mesa para PC, com a amplitude de captação de voz que permita a gravação das diligências nos gabinetes, com custos reduzidos (*note-se que esta possibilidade já existe nos computadores portáteis com microfones integrados, mas com baixa eficiência*).

RELATÓRIO POR ÁREAS

1. Área Criminal

A. Inquérito - DIAP

Nota prévia:

O departamento de investigação e ação penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado através da Portaria 162/2014, no Diário da República, 1.ª série — N.º 160 — 21 de agosto de 2014, dando corpo à previsão legal constante do art.º 152.º da LOSJ.



A criação do DIAP, veio permitir a especialização na investigação da criminalidade mais grave e complexa, reforçando assim uma maior eficácia no combate às diversas formas de criminalidade.

No cumprimento da Diretiva n.º 1/2014 e da Instrução n.º 1/2014, ambas da PGR, sobre a especialização da investigação no âmbito da violência doméstica, dos maus-tratos e dos crimes contra a autodeterminação sexual, continuaram em todos os núcleos magistrados específicos, para a investigação da referida tipologia de crime, continuam a realizar nos serviços do DIAP, sob sua orientação ou por si presididas o interrogatório do arguido e a inquirição das vítimas.

O trabalho dos Magistrados do Ministério Público, durante 2020, não teve qualquer apoio de Assessoria, apesar de legalmente previsto no art.º 35.º da Lei 62/2013, de 26 de agosto.

Os serviços funcionaram de acordo com o “Regulamento da Procuradoria da República de Porto Este, acessível em: http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/regulamento_porto_este_2015.pdf.

O atendimento ao público foi assegurado nos termos do antedito regulamento (art.º 3º) nos termos publicitados no portal em: <http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/pagina/atendimento-4>.

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área.

Atividade Global do DIAP:

Em todas as secções do DIAP, registaram-se vários constrangimentos, tanto a nível de magistrados do Ministério Público, como de funcionários, que provocaram grande instabilidade dos respetivos serviços.

Com efeito durante o ano de 2020, e devido à pandemia que assolou e assola o nosso país, provocada pelo SARS-COV-2, com a situação de alerta, seguida de estado de emergência



e a conseqüente tramitação apenas dos processos de natureza urgente, verificaram-se vários constrangimentos designadamente:

- Baixas ou ausências de magistrados e funcionários que estiveram em isolamento profilático ou contrariam o vírus e ainda ausência ao serviço para apoio a crianças menores de 12 anos;
- Acumulação de participações para registo como inquéritos, uma vez que não foi possível proceder ao registo da totalidade das participações não urgentes, designadamente daquelas que não eram enviadas pelos meios eletrónicos;
- Necessidade de alocação de funcionários, em regime de teletrabalho, à digitalização integral de número significativo de processos de inquérito, de forma a permitir a tramitação dos mesmos por parte dos magistrados, também em regime de teletrabalho;
- Aumento da pendência processual devido ao facto de os primeiros casos confirmados de COVID 19 se concentrarem nos concelhos de Lousada e Felgueiras que integram dois dos oito municípios da Comarca do Porto Este, e que levou à suspensão do normal funcionamento dos Palácios de Justiça, que apenas asseguravam o serviço urgente.

A evolução da estatística processual permite verificar uma ligeira diminuição nos processos entrados. Efetivamente no ano transato tinham entrado 12.413 processos e no presente ano entraram 12.189. Findaram 11.442 em 31-12-2020.

A taxa de resolução, que mede a capacidade dos tribunais para enfrentar a procura e corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o total de processos entrados, cifrou-se em 93,87%, tendo-se aumentado a pendência global em (12.189 -11.442) 747 processos.

A taxa de indicição, correspondente ao rácio entre o número total de processos acusados, arquivados nos termos do art.º 280º do CPP e suspensos provisoriamente, sobre o total de processos findos, cifra-se em 18,30%.



Relativamente ao rácio dos processos acusados sobre o número de processos findos, a taxa cifra-se em 13,65%, com a percentagem dos arquivados em cerca de 63,03 %.

A utilização dos mecanismos de consenso (Suspensões provisórias de Processo; Sumaríssimos; Abreviados e Acusações em Processo Sumario) cifrou-se nos 54,39%, valor muito próximo do estipulado nos objetivos processuais, definido em valor tendencialmente superior aos 55%.

Acresce que o uso do 16º nº3 do CPP se cifrou em 66,54% dos processos que poderiam ter sido acusados em Processo Comum Coletivo.

Manteve-se assim um nível elevado de utilização das formas processuais simplificadas mostrando-se alinhada com a média global das comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto. A utilização destes mecanismos é muito relevante pela celeridade e simplificação na resolução dos processos penais apelando ao consenso entre os intervenientes.

Os inquéritos pendentes há mais de oito meses, aumentaram ligeiramente em percentagem relativamente ao total de inquéritos pendentes, **sendo atualmente de 44,14% número que não supera os objetivos fixados.**

No âmbito de suspensões provisórias do processo determinadas pelo Ministério Público foram fixadas injunções no valor de 167.424,28 €, quantias a favor das vítimas, das mais variadas IPSS's dando-se prioridade às instaladas na Comarca e ao Estado, tendo já sido efetivamente paga a quantia de 138.459,78€.

Tomando por referência o número total de processos remetidos para julgamento, a percentagem de procedências totais das acusações públicas englobando as parcialmente procedentes, situou-se perto 86,38%, dos julgamentos efetuados, com sentença ou acórdão, em praticamente todos os núcleos, sendo superior a 90% nos Núcleos de Amarante, Paredes e no Juízo Central Criminal do Núcleo de Penafiel.

Continuou-se a manter a duração média dos ITE's, abaixo dos 3 meses, apenas 9 se encontram pendentes há mais de 3 meses, valor consentâneo com as metas a atingir.



A pendência dos inquéritos há mais de 8 meses pelos motivos atrás explanados sofreu um aumento considerado. Tal situação deveu-se não só à situação pandémica que atravessamos durante o ano transato, mas também ao facto do sistema *Citius/Habilus* contabilizar da mesma forma os inquéritos que correm termos na 1ª Secção Especializada de Paredes (económico financeira) num total de **344**, cujo prazo de conclusão é superior a 8 meses. De salientar que há que levar em conta os inquéritos que se encontram suspensos nos termos do artigo 47º do RGIT e por fim a especificidade desta Comarca ser a única do país que apenas tem como força policial a GNR, que no ano transato se debateu com um quadro de efetivos diminuto com claro reflexo nos números supra mencionados.

Continua a taxa de consenso a manter-se em cerca de 54.39%, devendo-se à taxa elevada de acusações proferidas.

Ainda acrescer a intervenção (em sistema de rotatividade) dos funcionários do Ministério Público no Balcão +, que se encontra instalado nos Núcleos de Amarante, Marco de Canaveses e Paredes desde o início do ano, tem igualmente vindo a criar constrangimentos nos Serviços originando atrasos no cumprimento/movimentação de processos.

Exposições dos cidadãos

Durante o ano de 2020 continuaram a ser dirigidas a esta Coordenação exposições e denúncias efetuadas junto da PGR, uma parte expressiva através da plataforma eletrónica que, na sua maioria, deram origem a instauração de inquérito.

Foi dado o competente seguimento ao expediente dirigido à Coordenação da Comarca.

No decorrer do ano Judicial de 2020, foram proferidas sete decisões hierárquicas nos termos do disposto no art.º 278.º do CPP, pela magistrada do Ministério Público coordenadora.



DIAP

Análise da atividade desenvolvida por todos os municípios

Núcleo de Penafiel (sede)

1.ª Seção do núcleo do DIAP de Penafiel

Mantém-se nesta secção conforme já relatado em anteriores relatórios, a tramitação de todos os inquéritos, cartas precatórias e cartas rogatórias iniciados após o dia 1 de setembro de 2014 relativos às complexidades “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG” de toda a Comarca de Porto Este, a dividir de modo equitativo entre as duas procuradoras da República da secção, sem prejuízo das avocadas / distribuídas ao senhor procurador da República/Dirigente desta secção nos termos da Ordem de Serviço n.º 1/2014, designadamente os crimes cometidos por agentes da autoridade no exercício de funções e os crimes de furto envolvendo caixas ATM.

A partir de 07.09.2016 (Ordem de Serviço n.º11/2016 desta Coordenação) passaram também a ser tramitados todos os inquéritos das complexidades “AG — acidente de viação com morte” e “NM — homicídios e ofensas à integridade física por violação das *legis artis*.”

A partir de 10.09.2018 (Ordem de Serviço n.º 10/2018) passou a ser tramitado nesta secção todos os inquéritos da Comarca registados após 1 de setembro de 2018 em que se investiguem crimes “contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes ou a que corresponda, em abstrato, pena superior a 5 anos de prisão.

Nesta secção registou-se um aumento de **55** processos, porquanto, vieram **353** do ano anterior e encontram-se pendentes, em 31.12.2020 **408** inquéritos. É de notar que, para além da situação pandémica, verificou-se uma situação de baixa de uma das magistradas que se encontram colocadas nesta 1ª secção, circunstância que, apesar de ter sido colmatada por magistrados do quadro complementar não garante a continuidade do serviço.



É de realçar pela positiva, face às demais secções do DIAP, a elevada percentagem de processos acusados em processo comum coletivo (**36**), muito acima da média da comarca, decorrente do tipo de crime investigado nessa secção. Muito embora os mecanismos de consenso não sejam os mais adequados para aplicação aos casos investigados nesta secção, é de salientar o razoável número de suspensões provisórias (**32**), aplicados principalmente às situações do pequeno tráfico de estupefacientes e em alguns crimes sexuais. Durante o ano de 2020 quatro processos que tinham sido suspensos seguiram posteriormente para acusação.

O facto de ter havido **42** processos onde foi aplicada medida de coação de privação da liberdade (**32** prisões preventivas e **10** obrigações de permanência na habitação) são demonstrativos não só do tipo de criminalidade grave que é investigado nesta secção, como também a proatividade dos/das magistrados/as que a integram.

Nesta secção do DIAP, ao longo de 2020, apenas em **um** inquérito foi acionado o GRA, circunstância que pode significar um recurso insuficiente a esse Gabinete e que, ao que não terá sido alheia situação pandémica vivida.

Os objetivos desta secção para o próximo ano de 2021, passam pela diminuição de pendências, todavia, face ao estado de emergência em vigor não é realista efetuarem-se previsões de cariz quantitativo e também pela maior e premente intervenção do GRA sendo um dos aspetos a melhor, pois não nos podemos esquecer que esta secção está especialmente vocacionada para criminalidade que, de um modo geral, permite acionar esse gabinete.

2.ª Secção do núcleo do DIAP de Penafiel:

Na 2ª secção do DIAP de Penafiel encontram-se 3 magistrados, sendo que nela se incluem os processos onde se investiga a criminalidade da violência doméstica, maus tratos e crimes contra pessoas vulneráveis.

Para além da criminalidade de violência doméstica do município de Penafiel, esta secção passou também no ano de 2020 a investigar a criminalidade da violência doméstica do município de Lousada.



Esse tipo processos esteve cometido a dois dos três magistrados dessa secção, ficando um com a violência doméstica de Lousada e outro a de Penafiel.

No início de maio de 2020, uma das magistradas que tinha a seu cargo a violência doméstica do município de Lousada entrou de baixa por gravidez de risco, sem que a sua ausência fosse colmatada por outro magistrado. Tal levou a uma sobrecarga de trabalho, quer para o único magistrado que ficou com os processos da violência doméstica (de Penafiel e Lousada), quer para os demais magistrados colocados nesta Unidade (1.^a e 2.^a secção de Penafiel), pois passaram todos a despachar processos da colega ausente.

Esta ausência da magistrada, aliada à situação pandémica, explica o aumento da pendência geral e que se verificou fundamentalmente, maior no primeiro semestre de 2020, e que no segundo semestre se notou já uma recuperação de pendências.

Nesta secção foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade em **16** inquéritos, a maior parte delas (**13**) de prisão preventiva, número que se explica com a circunstância desta 2.^a secção ter cometida a investigação da criminalidade da violência doméstica de 2 municípios.

Das suspensões provisórias do processo aplicados nesta secção verificou-se que a maior parte terminou com despacho de arquivamento subsequente (**35**) e somente oito seguiram com a dedução de acusação.

De salientar o número de autos de notícia levantados para processo sumário pelos OPC's, principalmente pela GNR, foi em número de (**74**), manifestamente inferior ao ano transato e aos números verificados noutros municípios da comarca.

Houve **5** pedidos de intervenção hierárquica (art.º 278º, do CPP) no DIAP do município de Penafiel, quatro deles deferidos e apenas um indeferido.

Com as novas instalações do DIAP, a partir de setembro de 2020, os magistrados das duas secções de Penafiel passaram todos a ter um gabinete individual, o que até aí não sucedia, vendo-se obrigados a partilhar gabinete com outros colegas.



Núcleo de Amarante:

No município de Amarante e desde os últimos movimentos de magistrados, estão colocados três procuradores da República um efetivo e duas auxiliares, sendo que um deles está afeto em exclusivo à representação e duas em exclusivo nos inquéritos.

Nesta secção, registou-se um aumento de **272** processos, porquanto, vieram **514** do ano anterior e encontram-se pendentes a que não é alheia a situação pandémica vivida em todo o país, em 31.12.2020 **786** inquéritos. Acresce que nesta secção do DIAP, para além da situação pandémica, há a salientar a ausência ao serviço de uma magistrada desde o dia 5 de junho de 2020 por gravidez risco, cuja ausência não foi colmatada até setembro de 2020.

Positivamente, há a realçar, a elevada percentagem de utilização do processo abreviado (**20** acusações), inexistindo qualquer acusação com intervenção do tribunal coletivo face à existência de secções especializadas na comarca, à qual estão cometidos os crimes mais graves. Seria importante que, em 2021, se continuasse a verificar um investimento neste tipo de solução processual.

Apesar de em **oito** processos ter sido aplicada a medida de coação de privação da liberdade (**6** prisões preventivas e **2** obrigações de permanência na habitação) não quer dizer que a esses processos tenha correspondido acusação para julgamento em tribunal coletivo, pois, depois de aplicada a medida, regra geral por crimes mais graves, o respetivo processo é transitado para a secção especializada de Penafiel, onde se investiga a criminalidade mais graves.

Cumpra também fazer menção ao facto do bom rácio verificado ao nível dos processos suspensos provisoriamente, pois do total **42** terminaram por arquivamento decorrente do cumprimento das injunções e ou regras de conduta aplicadas e apenas **14** seguiram para acusação, por incumprimento do arguido.

Nesta secção receberam-se **145** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requeridos **69** julgamentos nesse tipo de processo especial, quedando os restantes entre os



arquivamentos decorrentes de suspensões provisórias do processo e uma parte diminuta remetida para inquérito.

Na Unidade de Amarante verificou-se apenas **um** pedido de intervenção hierárquica (art. 278º do CPP), o qual foi deferido.

Os objetivos desta secção passam pela diminuição de pendências, todavia, face ao estado de emergência em vigor não é realista efetuarem-se previsões de cariz quantitativo.

Núcleo de Baião

Neste núcleo o Juízo é de competência genérica, competindo à única magistrada ali colocada no âmbito criminal, toda a direção de inquéritos e a realização de julgamentos quer cíveis quer criminais e ainda a partir de 2017, por força das alterações à Organização Judiciária, o núcleo de Baião passou também a ter competências na área da Família e Menores.

Verifica-se um acréscimo das pendências comum a todos os DIAPs da comarca, passando-se, dos **131** processos pendentes em 31.12.2019, para os **169** em 31.12.2020.

Tal circunstância contribuiu, e nunca é demais repetir, a situação pandémica vivida e a quase paralisação dos processos dela decorrente, verificada entre março e junho de 2020. De referir também que, a partir de 01.09.2020 o Juízo Competência Genérica de Baião passou a contar com mais um Juiz de direito auxiliar, circunstância que passou a ocupar a magistrada do Ministério Público com mais diligências judiciais (as diligências que eram realizadas por um único juiz de direito passaram a ser realizadas por dois), logo, com a diminuição do tempo dedicado à tramitação dos inquéritos.

Houve **três** processos onde foi aplicada a prisão preventiva.

Das **25** suspensões provisórias aplicadas em inquéritos somente houve um caso em que o processo posteriormente seguiu com dedução da acusação.

É de estranhar, o escasso número de autos de notícia para processos sumários (**9**), muito reduzido por comparação ao ano transato.

Não houve pedidos de intervenção hierárquica (art.º 278º, do CPP)



Os objetivos desta secção passam também pela diminuição de pendências, todavia, face ao estado de emergência em vigor e à mencionada existência de dois juizes para um magistrado do Ministério Público não é realista efetuarem-se previsões de cariz quantitativo, porquanto extremamente voláteis.

Será também um objetivo, sensibilizar o OPC para uma maior fiscalização e levantamento de autos para processos sumários.

Núcleo de Felgueiras:

Nesta secção registou-se um aumento de **45** processos, porquanto, vieram **605** do ano anterior e encontram-se pendentes, em 31.12.2020 **650** inquéritos. É de notar que, nesta secção do DIAP tem vindo a registar-se, nos últimos 2 trimestres uma acentuada descida da pendência, mas que não foi suficiente para cobrir o deficit atingido entre março e junho de 2020. De facto, também aqui, como nos demais núcleos, a situação pandémica influenciou sobremaneira o aumento da pendência.

É de realçar, face às demais secções do DIAP, a elevada percentagem de acusações deduzidas, sendo mesmo o núcleo onde mais acusações foram deduzidas (**283**), **11** das quais perante tribunal coletivo.

Foi aplicada medida de coação de privação da liberdade em **5** situações (**2** prisões preventivas).

Não podemos deixar de salientar positivamente que foi neste núcleo requerida o maior número de suspensões provisórias de processos, em **100**, dos quais foram arquivados **59** processos e **29** prosseguiram com dedução de acusação.

Nesta secção receberam-se **131** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requerido o julgamento em **76** dessas situações, ou seja, o núcleo onde mais acusações em processo sumário foram requeridas, e **47** suspensões provisórias nessa fase, um número apreciável.



Quanto a pedido de intervenção hierárquica (art.º 278º, do CPP), registaram-se 4 pedidos, 3 deles indeferidos e um deferido.

Como já realçado em relatórios anteriores, as instalações são inadequadas para o funcionamento da Representação junto dos Juízos Locais Criminal e Cível e do DIAP. As salas de julgamento são em número insuficiente (existindo apenas duas para os dois Juízos Locais, cível e Criminal, num Tribunal onde estão colocados 4 Magistrados judiciais e 1 auxiliar, no Juízo Local Criminal, obrigando a fazer uso de um antigo gabinete que não tem condições mínimas para a realização de audiências de julgamento). Inexistem salas de testemunhas e as salas para a realização de diligências de inquérito são em número insuficiente.

Como nas demais secções, os objetivos passam pela diminuição de pendências, todavia, face ao estado de emergência em vigor não é realista efetuarem-se previsões de cariz quantitativo.

Núcleo de Lousada

No que concerne à atividade desenvolvida na secção de Lousada do DIAP da comarca de Porto Este, cumpre referir que os processos desta secção são tramitados por um único magistrado do Ministério Público, sendo que no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020, em virtude de baixa por gravidez de risco e subsequente licença por maternidade de uma magistrada, tal serviço ficou a cargo de um magistrado do Quadro Complementar.

Os inquéritos de violência doméstica do referido núcleo são tramitados até à fase da elaboração do despacho final na 2ª secção do DIAP de Penafiel e, após tal despacho, o posterior processado até remessa para distribuição, tem sido assegurado pelo Procurador da República colocado no DIAP, do Quadro Complementar.

A 1 de Janeiro de 2020 estavam pendentes **587** inquéritos na Secção de Lousada do DIAP.



No período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020, entraram **1037** inquéritos.

Nesse mesmo período, findaram com acusação **135** inquéritos (7 em processo comum com intervenção do tribunal coletivo; **59** em processo comum com intervenção do tribunal singular; **16** com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; e **36** com acusação em processo especial sumaríssimo).

Findaram com arquivamento **699** inquéritos.

Foram, assim, terminados **1.111** inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

A 31 de dezembro de 2020 encontram-se pendentes **438** inquéritos, dos quais **173** há mais de oito meses e encontram-se suspensos provisoriamente **26** inquéritos.

De salientar foi o único núcleo do DIAP onde se verificou uma acentuada descida de inquéritos e bem assim dos com mais de oito meses, fruto da experiência e desempenho do único magistrado do Quadro Complementar afeto ao DIAP.

Do mesmo modo, verifica-se que no ano de 2020 foi dada ênfase ao uso dos mecanismos de consenso, tendo aumentado o uso do instituto da suspensão provisória do processo.

Se compararmos com os demais núcleos dos DIAPs da comarca de Porto Este é notório que o magistrado do MP colocado em Lousada tem um nível processual muito superior aos demais.

Para além disso recorreu-se mais aos mecanismos de consenso, designadamente à suspensão provisória do processo.

Temos, assim, que no quadro de condições físicas e volume de trabalho, o resultado é claramente e francamente positivo.

Os principais objetivos para 2021 são a redução da pendência dos inquéritos há mais de 8 meses, que não deverá ultrapassar 1/3 da pendência global de inquéritos e o reforço do uso dos mecanismos de consenso.



Núcleo de Marco de Canaveses

Encontraram-se em exercício de funções dois senhores procuradores da República, afetos à investigação e direcção de inquéritos; um destes é responsável por toda a investigação e direcção da tipologia dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual do núcleo a par da distribuição genérica, ainda que com redução. Assim, tem a seu cargo todos os processos com complexidade VG, VO, LG, LM, PV e LP. O outro Sr. Magistrado tem a seu cargo, desde janeiro de 2020 (Ordem de Serviço 1/2020, desta Coordenação), além de inquéritos da distribuição genérica, todos os inquéritos da Comarca referentes aos crimes de abuso de confiança fiscal e contra a Segurança Social.

Até Setembro de 2020, funcionou naquele núcleo o Tribunal de Instrução Criminal que, desde então, foi realocado no núcleo de Penafiel. Até então, os Senhores Procuradores da República, substituíram, sempre que necessário, a sra. procuradora da República afeta à Instrução Criminal, nomeadamente, em interrogatórios de arguidos detidos e demais diligências, em caso de impedimento ou sobreposição de agendas daquela.

No ano de 2020 entraram **1410** novos inquéritos, dos quais **559** contra desconhecidos. No início do ano a pendência era de **538**. Dos processos pendentes durante o ano de 2020 foi possível terminar **1236**, ficando pendentes **594**, o que demonstra um ligeiro aumento, quando comparado com a pendência existente no início do daquele ano. Contudo, esta ligeira subida da pendência encontra total justificação na situação pandémica que assolou o Portugal e o mundo e que conduziu ao confinamento total da população com a suspensão dos prazos processuais, impedindo a realização de quaisquer diligências em todos os processos pendentes não urgentes. Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.

Os inquéritos com mais de 8 meses no final de 2020 somavam **251**, menos de metade do total de **594** pendentes.



Os inquéritos aqui tramitados exigem que os srs. magistrados trabalhem com um leque vasto de OPC's: GNR, para a grande maioria da criminalidade genérica; AT e Segurança Social. Os parques recursos humanos destas forças policiais têm repercussão no andamento das investigações que, assim, se vão arrastando por mais tempo do que seria desejável.

Em especial, indicam-se especiais dificuldades na investigação dos crimes de abuso de confiança fiscal e contra a segurança social, na medida em que a actividade investigatória do MP está totalmente dependente da actividade destes OPC's.

Ainda assim, de realçar a constante disponibilidade da GNR para responder às solicitações que lhe são feitas no âmbito da criminalidade relacionada com a VD e afins.

Criminalidade relacionada com a violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual:

Quanto aos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, é de salientar que a grande maioria das vítimas de crime de violência doméstica são inquiridas pela magistrada titular dos inquéritos.

Esse procedimento permite à sra. magistrada titular ponderar a necessidade de emissão de mandados fora de flagrante delito, com vista à aplicação de medidas de coacção, o que sucedeu em vários Inquéritos.

A medida de protecção de teleassistência foi também aplicada.

Em sede de medidas de coacção aplicadas na sequência de detenções em flagrante delito ou fora de flagrante delito, a prisão preventiva ou a proibição de contactos surgem como as que maioritariamente são impostas aos arguidos.

Quando se verificam os pressupostos, tem-se logrado aplicar o instituto da suspensão provisória do processo, com injunções direccionadas, especialmente, para a retratação do arguido perante a vítima, a atribuição de uma indemnização, a sujeição do arguido a tratamento, quando é referenciada alguma dependência por parte do mesmo (na área desta Secção, a violência doméstica está, na grande maioria das vezes, ligada ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas



por parte dos arguidos) ou necessidade de acompanhamento psicológico/psiquiátrico, bem como para o acompanhamento por parte da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Este tipo de criminalidade tem já algum peso, quer na pendência do núcleo, quer nos novos processos registados.

Assim, num total de **1410** inquéritos entrados no ano de 2020:

a) **124** dizem respeito à criminalidade de género ou sobre menores, o que corresponde a 9,59% da pendência total, tendo sido finalizados um total de **135** inquéritos (**16** acusações e **119** arquivamentos). A pendência, no início do ano, era de **68** inquéritos desta complexidade; no final do ano era de **57** inquéritos. O resultado final entre os processos findos e os processos entrados é, assim, positivo, sem embargo das dificuldades que a pandemia Covid-19 veio causar e da exigência de intervenção pessoal e directa da sra. magistrada que tem, naquele núcleo, competência para investigar tais crimes;

b) **9** dizem respeito a criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, o que corresponde a 0,69% da pendência total, tendo sido finalizados um total de **13** inquéritos (**1** acusação em colectivo e os demais por arquivamento). A pendência, no início do ano, era de **5** inquéritos desta complexidade; no final do ano era de **1** inquérito. O resultado final entre os processos findos e os processos entrados é positivo, sem embargo das dificuldades que a pandemia Covid-19 veio causar e das dificuldades sentidas na realização de perícias médico-legais exigidas.

É expetável, que no decurso do presente ano de 2021, mantendo-se a estabilidade do quadro de magistrados e de oficiais de justiça e, acima de tudo, o processo de vacinação permita o gradual retomar da normalidade, se mantenha também a tendência para diminuir a pendência, dando especial atenção aos processos mais antigos, tanto mais que existem vários inquéritos em fase final de investigação cujo despacho de encerramento de inquérito não deverá tardar.



Núcleo de Paços de Ferreira

Encontraram-se em exercício de funções duas sras. procuradoras da República, afectas à investigação e direcção de inquéritos; uma destas é responsável por toda a investigação e direcção da tipologia dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual do núcleo a par da distribuição genérica, ainda que com redução. Assim, tem a seu cargo todos os processos com complexidade VG, VO, LG, LM. A outra Sra. Magistrada inquéritos de distribuição genérica, ainda que com uma percentagem 20% superior à da sua colega.

No ano de 2020 entraram **1348** novos inquéritos, dos quais **651** contra desconhecidos. No início do ano a pendência era de **617**. Dos processos pendentes durante o ano de 2020 foi possível terminar **1445** inquéritos, ficando pendentes **685**, o que demonstra um ligeiro aumento, quando comparado com a pendência existente no início do daquele ano. Contudo, esta ligeira subida da pendência encontra total justificação na situação pandémica que assolou o Portugal e o mundo e que conduziu ao confinamento total da população com a suspensão dos prazos processuais, impedindo a realização de quaisquer diligências em todos os processos pendentes não urgentes. Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.

Os inquéritos com mais de 8 meses no final de 2020 somavam **256**, menos de metade do total de **685** pendentes, a que corresponde a uma percentagem de 37,4%.

Os inquéritos aqui tramitados exigem que os sras. magistrados trabalhem maioritariamente com a GNR. Os poucos recursos humanos desta força policial têm repercussão no andamento das investigações que, assim, se vão arrastando por mais tempo do que seria desejável. Ainda assim, de realçar a constante disponibilidade da GNR para responder às solicitações que lhe são feitas no âmbito da criminalidade relacionada com a VD e afins.



Criminalidade relacionada com a violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual:

Quanto aos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, é de salientar que a grande maioria das vítimas de crime de violência doméstica são inquiridas pela magistrada titular dos inquéritos.

Esse procedimento permite à Sra. Magistrada titular ponderar a necessidade de emissão de mandados fora de flagrante delito, com vista à aplicação de medidas de coação, o que sucedeu em vários Inquéritos.

A medida de proteção de teleassistência foi também aplicada.

Em sede de medidas de coacção aplicadas na sequência de detenções em flagrante delito ou fora de flagrante delito, a prisão preventiva ou a proibição de contactos surgem como as que maioritariamente são impostas aos arguidos.

Quando se verificam os pressupostos, tem-se logrado aplicar o instituto da suspensão provisória do processo, com injunções direcionadas, especialmente, para a retratação do arguido perante a vítima, a atribuição de uma indemnização, a sujeição do arguido a tratamento, quando é referenciada alguma dependência por parte do mesmo (na área desta Secção, a violência doméstica está, na grande maioria das vezes, ligada ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas por parte dos arguidos) ou necessidade de acompanhamento psicológico/psiquiátrico, bem como para o acompanhamento por parte da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Este tipo de criminalidade tem já algum peso, quer na pendência do núcleo, quer nos novos processos registados.

Assim, num total de **1348** inquéritos entrados no ano de 2020:

a) 150 dizem respeito à criminalidade de género ou sobre menores, o que corresponde a 9,91% da pendência total, tendo sido finalizados um total de **154** inquéritos (**12** acusações e **142** arquivamentos). A pendência, no início do ano, era de **98** inquéritos desta complexidade; no final do ano era de **95** inquéritos. O resultado final entre os processos findos e os processos entrados é, assim, positivo, sem embargo das dificuldades que a pandemia Covid-19 veio causar



e da exigência de intervenção pessoal e directa da Sra. Magistrada que tem, naquele núcleo, competência para investigar tais crimes;

b) 18 dizem respeito a criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual (complexidades LG e LM), o que corresponde a 1,19% da pendência total, tendo sido finalizados um total de **20** inquéritos (**1** acusação em colectivo e os demais por arquivamento). A pendência, no início do ano, era de **7** inquéritos desta complexidade; no final do ano era de **5** inquéritos. O resultado final entre os processos findos e os processos entrados é positivo, sem embargo das dificuldades que a pandemia Covid-19 veio causar e das dificuldades sentidas na realização de perícias médico-legais exigidas.

É expetável, que no decurso do presente ano de 2021, mantendo-se a estabilidade do quadro de magistrados e de oficiais de justiça e, acima de tudo, o processo de vacinação permita o gradual retomar da normalidade, se mantenha também a tendência para diminuir a pendência, dando especial atenção aos processos mais antigos, tanto mais que existem vários inquéritos em fase final de investigação cujo despacho de encerramento de inquérito não deverá tardar.

Núcleo de Paredes

1.ª Secção do núcleo do DIAP de Paredes:

Competência:

A primeira secção do DIAP de Paredes encontra-se fisicamente instalada nas instalações do DIAP de Penafiel. Nela investiga-se toda a criminalidade económico-financeira de toda a comarca, aí se incluindo os crimes fiscais e contra a segurança social, crimes de corrupção, crimes de titulares de cargos políticos e funcionários, burlas qualificadas, ou seja, crimes das complexidades BG, FO, FG, CO, CG de acordo com a Ordem de Serviço 4/2015, da PGR.



Encontra-se ainda adstrita à 1ª secção do DIAP a investigação de parte dos crimes da lei do cibercrime até 01.09.2020. A partir dessa data, pela Ordem de Serviço n.º7/2020 desta Coordenação todos os processos pendentes e a instaurar passaram a ser tramitados por um único magistrado que é também o ponto de contacto da cooperação judiciária internacional.

Esta 1ª secção não registou um aumento das pendências, mantendo-se em 31 de dezembro de 2020, o mesmo número de inquéritos pendentes que se registava em 31.12.2019 (570). É de notar que, nesta secção do DIAP, não houve sobressaltos em termos do quadro de magistrados, circunstância que explica, apesar da situação pandémica, que a pendência não tenha resvalado. Tal não significa que esse risco não se verifique, pois, face à complexidade dos inquéritos investigados, a pendência registada começa a afigurar-se algo excessiva para os dois magistrados que aí exercem funções.

A este nível, os objetivos desta secção passam também pela diminuição de pendências, todavia, face ao estado de emergência em vigor, também aqui não é realista efetuarem-se previsões de cariz quantitativo.

É de realçar, face às demais secções do DIAP e ao número de processos transitados, a elevada percentagem de processos acusados (194), a maior parte deles em tribunal singular, assim como é de realçar o apreciável número de suspensões provisórias registado, aplicados principalmente às situações dos crimes de abuso de confiança fiscal. Durante o ano de 2020 apenas 5 dos processos que tinham sido suspensos seguiram posteriormente para acusação.

Nesta secção do DIAP, ao longo de 2020, apenas num inquérito foi acionado o GRA, circunstância que pode significar um recurso insuficiente a esse Gabinete e que, durante o ano de 2021, é um dos aspetos a melhorar, pois não nos podemos esquecer que esta secção está especialmente vocacionada para criminalidade que, de um modo geral, permite acionar esse Gabinete.

Houve 6 pedidos de intervenção hierárquica (art. 278º, do CPP), quatro deles indeferidos e dois deferidos.



II.1. Apresentação, de forma sucinta de persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho;

Também ao nível de funcionários há alguns problemas, nomeadamente: regista-se atualmente um deficit de técnicos de justiça na Unidade do DIAP de Amarante, daí decorrendo um menor cumprimento de atos processuais, logo, um atraso nos processos; a partir de setembro, a deslocalização da investigação da criminalidade de violência doméstica de Lousada para Penafiel trouxe problemas logísticos e de recursos humanos, os quais somente se resolveram completamente em janeiro de 2012 com a colocação de mais uma funcionária no DIAP de Penafiel.

Falta a colocação de um cofre nas novas instalações do DIAP de Penafiel, já há muito solicitado (desde setembro de 2020), para guarda de objetos sensíveis (por exemplo, atualmente gravações de interceções telefónicas e prova digital estão a ser guardas numa sala destinada a reconhecimentos).

Os magistrados realizam muitas vezes diligências sem, funcionários a secretariá-las, pois ou o funcionário cumpre e movimenta processos e realiza algumas diligências, ou passa o tempo no gabinete a secretariar o magistrado na diligência por este presidida. E não é possível delegar-se sistematicamente as diligências na GNR, porque este OPC não possui meios adequados (seja em número, seja em qualidade, com reflexos na elevada duração do inquérito, no menor recurso a soluções de consenso e na imperfeição das diligências, vendo-se o magistrado na contingências de as repetir), e podia aumentar o risco da “policialização” do inquérito, da demissão do MP da direção do mesmo e faz crescer nas polícias a sensação fática (ainda que não de direito) de domínio da investigação.

Importa assim, por isso, dotar o MP de meios adequados, suficientes e bastantes, seja dotando os seus magistrados de conhecimentos ao nível de técnicas de investigação (por forma a diminuir a sua dependência dos OPC, por exemplo, da PJ), seja ao nível do número e qualidade de funcionários ao seu serviço.



II.2. Apresentação, de forma sucinta de lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica;

Na 1ª secção especializada do DIAP de Paredes (dirigida à criminalidade económico-financeira) não existe qualquer tipo de assessoria, sendo importante caminhar nesse sentido. Do mesmo modo os magistrados dedicados à investigação da violência doméstica também não possuem qualquer tipo de assessoria.

II.3. Apresentação, de forma sucinta, de medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

Foram realizadas algumas reuniões de planeamento com a Polícia Judiciária, no âmbito de atuação das 1ªs secções de Paredes e Penafiel, seja ao nível da coordenação, seja ao nível do planeamento de investigações concretas. A situação pandémica tem impedido a realização de mais contactos com outras entidades.

Tem-se dado continuidade ao trabalho anterior.

II.4. Apresentação, de forma sucinta, de iniciativas de construção de boas práticas;

Tendo em conta a especialização de magistrados para a investigação de crimes violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual imposta pela PGR, foram desencadeadas ações, no sentido de organizar, ao nível do Ministério Público, dos OPC e das autarquias, um novo modelo de investigação criminal nos crimes de violência doméstica, maus



tratos e contra a autodeterminação sexual. Porém, os contactos mantidos e iniciados foram suspensos face à situação pandémica.

II.5. Apresentação, de forma sucinta, de avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

O serviço prestado aos cidadãos tem vindo a melhorar.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Face aos constrangimentos vivenciados com a ainda atual situação pandémica, os objetivos estabelecidos não foram totalmente atingidos, apesar de todo o empenhamento dos magistrados desta Comarca.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

O primeiro objetivo é, evidentemente, ultrapassar a pandemia que assola o nosso país, a Europa e o Mundo. Depois disso, deverá pensar-se: em recuperar pendências, principalmente dos processos mais antigos; analisar sobre a possibilidade de implementação de um novo modelo de investigação – mais participativo e multidisciplinar - da criminalidade da violência doméstica; conseguir-se assessoria técnica especializada para as secções especializadas e semiespecializadas da comarca; aumentar a recuperação de ativos, para o que deverá fazer-se intervir o GRA; chamar o GAB à administração dos bens apreendido; prosseguir no fortalecimento das relações com os OPC's, principalmente na criminalidade mais grave, mas deixando bem claro que é ao MP que compete dirigir a investigação, coadjuvado pelos OPC's.



2ª Secção do Núcleo de Paredes

Encontraram-se em exercício de funções três sras. procuradoras da República, afetas à investigação e direcção de inquéritos; uma destas é responsável por toda a investigação e direcção da tipologia dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual do núcleo a par da distribuição genérica, ainda que com redução. Assim, tem a seu cargo todos os processos com complexidade VG, VO, LG, LM, PV e LP. As demais sras. magistradas têm inquéritos de distribuição genérica, ainda que com uma percentagem superior à da sua colega.

No ano de 2020 entraram **1738** novos inquéritos, dos quais **960** contra desconhecidos. No início do ano a pendência era de **975**. Dos processos pendentes durante o ano de 2020 foi possível terminar **1845** inquéritos, ficando pendentes **1251**, o que demonstra um aumento, quando comparado com a pendência existente no início do daquele ano. Contudo, esta ligeira subida da pendência encontra total justificação na situação pandémica que assolou o Portugal e o mundo e que conduziu ao confinamento total da população com a suspensão dos prazos processuais, impedindo a realização de quaisquer diligências em todos os processos pendentes não urgentes. De realçar que a 2ª secção de Paredes foi aquela que mais inquéritos recebeu de toda a Comarca (por exemplo, quando comparado com a 2ª secção de Penafiel, há uma diferença de mais **325** inquéritos, a segunda secção com mais entradas na Comarca). Assim, naturalmente, os efeitos da pandemia terão tido efeitos mais profundos nesta secção.

A instabilidade sentida no quadro de pessoal que material e efectivamente trabalharam neste núcleo ao longo do ano (pelo menos duas sras. funcionárias de baixa prolongada, por motivos de gravidez) também foi um factor que contribuiu para o aumento das pendências, uma vez que a falta desses recursos impediu a realização de um menor número de diligências, relevantes para o término das investigações.

Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.



Os inquéritos com mais de 8 meses no final de 2020 somavam **540**, menos de metade do total de **1251** pendentes, a que corresponde a uma percentagem de 43,16%.

Os inquéritos aqui tramitados exigem que as sras. magistrados trabalhem maioritariamente com a GNR. Os poucos recursos humanos desta força policial têm repercussão no andamento das investigações que, assim, se vão arrastando por mais tempo do que seria desejável. Ainda assim, de realçar a constante disponibilidade da GNR para responder às solicitações que lhe são feitas no âmbito da criminalidade relacionada com a VD e afins.

Criminalidade relacionada com a violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual:

Quanto aos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, é de salientar que a grande maioria das vítimas de crime de violência doméstica são inquiridas pela magistrada titular dos inquéritos.

Esse procedimento permite à Sra. Magistrada titular ponderar a necessidade de emissão de mandados fora de flagrante delito, com vista à aplicação de medidas de coação, o que sucedeu em vários Inquéritos.

A medida de proteção de teleassistência foi também aplicada.

Em sede de medidas de coação aplicadas na sequência de detenções em flagrante delito ou fora de flagrante delito, a prisão preventiva ou a proibição de contactos surgem como as que maioritariamente são impostas aos arguidos.

Quando se verificam os pressupostos, tem-se logrado aplicar o instituto da suspensão provisória do processo, com injunções direcionadas, especialmente, para a retratação do arguido perante a vítima, a atribuição de uma indemnização, a sujeição do arguido a tratamento, quando é referenciada alguma dependência por parte do mesmo (na área desta Secção, a violência doméstica está, na grande maioria das vezes, ligada ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas por parte dos arguidos) ou necessidade de acompanhamento psicológico/psiquiátrico, bem como para o acompanhamento por parte da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.



Este tipo de criminalidade tem já algum peso, quer na pendência do núcleo, quer nos novos processos registados.

Assim, num total de 1738 inquéritos entrados no ano de 2020:

a) 255 dizem respeito à criminalidade de género ou sobre menores, o que corresponde a 12,02% da pendência total, tendo sido finalizados um total de **270** inquéritos (**44** acusações e **226** arquivamentos). A pendência, no início do ano, era de **164** inquéritos desta complexidade; no final do ano era de **101** inquéritos. O resultado final entre os processos findos e os processos entrados é, assim, positivo, sem embargo das dificuldades que a pandemia Covid-19 veio causar e da exigência de intervenção pessoal e directa da Sra. Magistrada que tem, naquele núcleo, competência para investigar tais crimes;

b) 25 dizem respeito a criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual (complexidades LG, LM, PV e LP), o que corresponde a 1,17% da pendência total, tendo sido finalizados um total de **26** inquéritos (**2** acusações e os demais por arquivamento). A pendência, no início do ano, era de **14** inquéritos desta complexidade; no final do ano era de **12** inquéritos. O resultado final entre os processos findos e os processos entrados é positivo, sem embargo das dificuldades que a pandemia Covid-19 veio causar e das dificuldades sentidas na realização de perícias médico-legais exigidas.

É expectável, que no decurso do presente ano de 2021, mantendo-se a estabilidade do quadro de magistrados, o regresso ao serviço das Sras. Funcionárias de baixa médica e, acima de tudo, o processo de vacinação permita o gradual retomar da normalidade, se mantenha também a tendência para diminuir a pendência, dando especial atenção aos processos mais antigos, tanto mais que existem vários inquéritos em fase final de investigação cujo despacho de encerramento de inquérito não deverá tardar.



Cibercriminalidade:

Desde início de 2020 que a investigação de todos os crimes previstos na Lei do Cibercrime está concentrada no núcleo de Paredes (Ordem de Serviço nº 1/2020 desta Coordenação).

Até setembro de 2020 (Ordem de Serviço nº 7/2020 desta Coordenação), a distribuição daquele tipo de inquéritos fez-se por três srs. magistrados. Dois srs. magistrados assumiam a maioria da tramitação dos inquéritos desta espécie, sendo os mais complexos distribuídos ao terceiro sr. magistrado que, nesta matéria, exercia também funções de hierarquia.

A partir de setembro de 2020 a tramitação de todos os inquéritos do Cibercrime da Comarca de Porto-Este passaram a estar centrados apenas num sr. magistrado.

A pandemia Covid-19 e o confinamento fizeram aumentar o conjunto de crimes praticados através da internet ou meio informático. Merece especial reparo, nesta matéria, os crimes cometidos em torno do fenómeno MBWay, com repercussão nacional e que, necessariamente, também teve expressão nesta Comarca. A investigação desta criminalidade, até Setembro de 2020 centrou-se, exclusivamente, no núcleo de Paredes, sendo que, a partir de então, e independentemente da classificação jurídica a atribuir, a sua investigação passou a realizar-se nos vários núcleos, à semelhança do que acontecia já com as burlas informáticas e sem prejuízo de, face à especial complexidade, a mesma poder vir a ser atribuída ao Sr. Magistrado responsável pela investigação da cibercriminalidade.

A par do fenómeno MBWay, ao longo do ano de 2020 foi notório o aumento da criminalidade relacionada com o “*phishing*” com repercussões no número de inquéritos entrados em todos os núcleos da Comarca.

Na Comarca de Porto-Este existe um sr. magistrado que é ponto de contacto para a cibercriminalidade e que faz parte, também, da rede nacional de pontos de contacto do cibercrime.

No ano de 2020 entraram **438** inquéritos relacionados com a Cibercriminalidade, cuja investigação se centrou no núcleo de Paredes.



A maioria destes inquéritos é objecto de despacho final de arquivamento, uma vez que se mostra de investigação difícil, muitas vezes praticada a partir do estrangeiro e sem possibilidade de recolher dados que contribuam para a identificação dos seus autores. A investigação desta criminalidade ora é assumida directamente pelo sr. magistrado titular, ou pelo OPC (quando exija tratamento específico de dados). O OPC responsável pela maioria destas investigações é a PJ, ainda que, na maior parte das vezes as participações/queixas sejam recebidas pela GNR, pelo que esta força policial desempenha um papel essencial na recolha inicial de elementos probatórios que, posteriormente, serão de muito difícil ou mesmo impossível obtenção.

A PJ tem realizado esforços no sentido de diligenciar o mais rápido possível pela conclusão das investigações; contudo, o facto deste OPC centrar em si a investigação deste tipo de criminalidade, não só desta Comarca, mas também da Comarca do Porto, impede um desenvolvimento mais rápido.

Por outro lado, nos inquéritos em que é possível recolher prova relevante, não poucas vezes a investigação fica dependente da realização de exames e perícias que são morosas e têm repercussão na duração dos inquéritos.

Iniciativas de construção de boas práticas.

Manteve-se uma boa articulação com os OPC que operam na Comarca, tendo-se realizado uma reunião com vista a monitorizar as boas práticas anteriormente estabelecidas, o que se reforçará no ano de 2021, logo que ultrapassado o estado de pandemia que se vive, com reuniões a levar a cabo em todos os núcleos da comarca, reuniões essas alargadas aos CLAS e CPCJ, no que diz respeito à Violência Doméstica.

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.



Continuaram a ser realizadas reuniões com a PJ e o DIAP, algumas através de meios de comunicação à distância.

Foi, também, desenvolvido um Memorando de entendimento com a PJ, DGRSP e o DIAP da Comarca de Porto Este, visando uma articulação de procedimentos na recolha da notícia do crime e da prova e, bem assim, na preservação do local do crime; articulação de procedimentos relativamente a investigações em curso em que sejam visados reclusos e/ou guardas prisionais; transferência de reclusos durante investigação criminal em que são visados; comunicações institucionais.

II.5. iniciativas de construção de boas práticas.

Apesar de alguns constrangimentos sentidos, foi possível continuar com a especialização de magistrados para investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

Com a celebração de Protocolos de Cooperação entre a Rede Social / CLAS e o Ministério Público em todos os núcleos da Comarca, verificou-se um aumento gradual de respostas sociais para a prevenção e controlo, na grande maioria dos casos, da prática do crime de violência doméstica.

Manteve-se a boa articulação com os OPC que operam na Comarca, com vista a monitorizar as boas práticas já anteriormente estabelecidas.

No seguimento do protocolo assinado com a rede de proteção do idoso, continua em estudo a figura do “Provedor do Idoso” em todos os núcleos da Comarca, à semelhança do núcleo de Penafiel, a implementar para o próximo ano, o que não foi possível realizar este ano face ao estado pandémico que assolou o nosso país.

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.



O serviço prestado aos cidadãos tem sido efetuado em tempo útil, sempre que possível e com as limitações decorrentes do estado pandémico.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

De uma maneira geral, os objetivos não foram totalmente alcançados, devido ao estado de pandemia que assolou o nosso país.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Findar os processos mais antigos, com data de registo até 31 de dezembro de 2018.

Manter o mesmo nível de atuação.

Continuar a exercer uma fiscalização efetiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reação (recurso/resposta) em prazo.

Articulação entre os magistrados do DIAP, Instrução Criminal e dos Julgamentos.

Por consensualização com os vários núcleos foram estabelecidos os seguintes objetivos para o ano judicial ora em curso.

Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar com o incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado);

Reforço da direção efetiva do inquérito;

Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias, promovendo uma articulação mais próxima entre os magistrados dos vários núcleos do DIAP e da Instância Central de Instrução Criminal;

Decisão de mérito em tempo útil:

– Reduzir as pendências:

a) Até ao final do ano de 2021 encerrar todos os inquéritos iniciados até 31.12.2018;



b) Reduzir a pendência de inquéritos com mais de 8 meses para percentagens tendencialmente inferiores a 35% do total das pendências;

– Encurtar, se possível, os prazos máximos de duração do inquérito;

Tudo com as seguintes ressalvas:

– dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281.º do Código de Processo Penal;

– dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40.º e 47.º do Regime Geral das Infrações Tributárias nos Tribunais Administrativos e Fiscais;

– daqueles cuja investigação está legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro órgão de polícia criminal, com verificada carência de recursos (materiais e humanos);

– dos processos que aguardam cumprimento de diligências rogadas; e

– dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/ perícias, (nomeadamente Conselho Médico Legal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.).

Objetivo que se propõe concretizar desde que se mantenha estabilizado o quadro de magistrados e de funcionários afetos ao DIAP.

Continuar a sinalização pela magistrada junto do Juízo de Instrução Criminal das boas e/ou más práticas observadas, promovendo a adequada e proporcional injunção aplicada face ao indiciado crime, com conhecimento ao MMPC, ao Diretor do DIAP, Dirigentes de Secções e ao magistrado titular do inquérito.

Continuar a zelar pela manutenção e rigor da informação da base de dados das suspensões provisórias no SIMP, seja por inserção dos funcionários ou dos magistrados;

Dar preferência aos processos com arguidos constituídos, preferindo os que se encontram com medidas detentivas, seguidos daqueles que têm aplicadas medidas de coação mais graves que o TIR;

Maior esforço para encurtar os prazos máximos da duração dos PA's para coligir informação para instaurar ações ou procedimentos, em representação do Estado e nos demais interesses conferidos por lei (ausentes, incapazes, etc.);



Diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos, relativamente à data da conclusão e reduzir a prática de atos;

Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo e diminuindo a pendência;

Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à PJ) proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 6 meses a contar da autuação do inquérito.

Continuar a monitorizar a pendência processual, mormente dos processos há mais de 8 meses, com vista à identificação das situações problemáticas, de volume de serviço excessivo, e à adoção de medidas gestionárias para a sua diminuição, nomeadamente, na afetação de processos a magistrado diferente do seu titular e/ou de núcleo diferente com prévia audição e consentimento do magistrado envolvido;

B. Instrução

O Juízo de Instrução Criminal continuou instalado no município do Marco de Canaveses onde exercem funções dois Juizes de Instrução e uma Magistrada do Ministério Público.

Desde 1 de Setembro de 2020 que o Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Porto Este foi instalado no município de Penafiel, em instalações contíguas ao DIAP de Penafiel, sendo assim ultrapassadas todas as dificuldades e demora na transição de inquéritos do DIAP para a Instrução Criminal que até então vinham a ser realçadas em anteriores relatórios.

No período de 01.01.2020 a 31.12.2020, deram entrada **214** instruções.

O Ministério Público esteve presente em todas as diligências de instrução (inquirições de testemunhas, interrogatórios de arguidos, declarações a assistentes, debates instrutórios,



declarações para memória futura, interrogatórios de arguido para aplicação (ou agravação) de medida de coacção, interrogatórios judiciais de arguidos detidos, etc.).

No período em referência, foram efetuados, em média entre 4 a 6 diligências instrutórias diariamente, (a que acrescem as posteriores leituras das decisões instrutórias), entre 6 a 8 declarações para memória futura por mês (em crimes de abuso sexual, sobretudo menores ofendidos), bem como os interrogatórios de arguidos detidos e não detidos (para aplicação/alteração de medidas de coacção), à média de 2 a 4 por semana.

Na verdade, apesar dos Srs. Juízes designarem diligências nos seus processos de Instrução para dias alternados (segundas e quartas J1, terças e quintas J2), também, por dificuldades de agenda, marcam, com frequência, para a sexta-feira; ocorre, por vezes, sobreposição entre as diligências de Instrução (debates instrutórios, leituras das decisões instrutórias e interrogatórios e/ou inquirições de testemunhas) e as demais diligências praticadas na Instrução Criminal, nomeadamente apresentação de detidos para interrogatório judicial sendo necessário a intervenção de outro Magistrado do Ministério Público para colmatar tal sobreposição.

Mantiveram-se os anteriores procedimentos, ou seja, a comunicação à hierarquia e ao Magistrado titular de todos os despachos de não concordância pelo JIC das suspensões provisórias requeridas pelo Ministério Público e ainda das decisões instrutórias de não pronúncia (ou pronúncia parcial) para em estrita articulação ser tomada posição em conformidade.

Para além das funções de representação do Ministério Público junto do JIC, a procuradora da República tramitou, ainda, os inquéritos que lhe foram adstritos.

Todas as diligências foram realizadas sem grande contratempo, sem nenhum adiamento com excepção daquelas ocorridas por força das alterações legislativas impostas em consequência da pandemia COVID 19. A maioria das diligências marcadas, urgentes e não urgentes, realizou-se através de meios de comunicação à distância sem problemas de maior.



No essencial foram cumpridos os objetivos delineados para a Comarca e homologados pelo CSMP.

Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte 2021:

Manter o nível de atuação e continuar com a boa sustentação da posição do Ministério Público assumida na fase de inquérito.

Continuar a exercer uma fiscalização efetiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reação (recurso/resposta) em prazo.

Articular com os magistrados do DIAP e dos Julgamentos com a realização de reuniões periódicas envolvendo se necessário, os OPC da Comarca.

C. Julgamento

O presente relatório diz respeito à atividade do Ministério Público na Jurisdição Criminal (fase de julgamento) e engloba, por isso, tanto o Juízo Central Criminal de Penafiel, como os sete Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este, mais precisamente, Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, e, ainda, o Juízo de Competência Genérica de Baião.

Introdução - breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização

O Juízo Central Criminal de Penafiel foi assegurado por três procuradores da República que representaram o Ministério Público nos seis juízos (nos quais estiveram colocados nos seis juízes – dois colectivos de juízes), sendo que destes, um dos senhores magistrados foi nomeado pelo CSMP sob proposta da MMPC, coordenador setorial da jurisdição criminal/julgamentos.

Os sete Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foram assegurados, cada um, por um procurador da República (com exceção do núcleo de Paredes, que foi assegurado por dois procuradores da



República), exercendo simultaneamente funções no Juízo Local Cível, nos municípios de Felgueiras, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira e Paredes.

O número de magistrados foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento, tanto no Juízo Central Criminal de Penafiel como nos sete Juízos Locais Criminais e no Juízo de Competência Genérica de Baião, apesar de no Juízo Local Criminal de Penafiel e no Juízo de Competência Genérica de Baião onde estão colocados dois juízes, apenas assegura a representação um único magistrado do Ministério Público.

Relativamente aos funcionários das secretarias Judiciais e do Ministério Público pode dizer-se que o seu número foi adequado ao volume de serviço e natureza dos processos, razão pela qual os processos judiciais na fase de julgamento e os processos administrativos relativos a internamento compulsivo correram os seus termos normais, sem qualquer atraso.

I - Análise da actividade desenvolvida na área criminal

Juízo Central Criminal de Penafiel

Foram realizados **126** julgamentos no Juízo Central Criminal de Penafiel, sendo que destes julgamentos resultaram **114** condenações e **12** absolvições.

O número de julgamentos e respectivos acórdãos aumentou face ao ano transacto (ano em que foram realizados **112** julgamentos), apesar de aquando do início da pandemia (COVID-19) terem sido adiados alguns julgamentos, mas que depressa voltaram a ser reagendados e realizados, alguns ainda antes das férias judiciais de Verão, sendo que os julgamentos que foram feitos se prolongaram por muitas sessões, facto a que não é alheia a complexidade dos crimes em causa, nomeadamente, crimes económicos, sexuais e por tráfico de estupefacientes, em que, especialmente nestes últimos, foi notório o aumento do número de arguidos e de testemunhas a serem ouvidas.

Por via de regra todas as condenações, geralmente em penas de prisão efectivas, deram origem à interposição de recurso por parte dos arguidos, o que levou o Ministério Público a responder a um avultado número de recursos.



Assim, no Juízo Central Criminal de Penafiel o Ministério Público interpôs 7 recursos e apresentou 61 respostas a recursos.

Os recursos interpostos pelos arguidos versavam na sua quase totalidade o reexame da matéria de facto, o que naturalmente implicou um acréscimo de dispêndio de tempo na elaboração adequada das respostas, como seja, audição das gravações dos depoimentos e declarações prestadas em audiência de julgamento, sendo que no tocante aos crimes sexuais, por norma, revelou-se necessária a audição das declarações para memória futura prestadas pelas vítimas na fase de inquérito, assim como por vezes foi necessário voltar a ouvir as vítimas de crimes sexuais na audiência de julgamento a fim das mesmas prestarem esclarecimentos complementares sobre factos entretanto relatados na audiência de julgamento pelos arguidos.

Também ao longo do ano de 2020, como já sucedeu no ano anterior, notou-se um aumento significativo do número de audiências para a realização de cúmulo jurídico de penas, por regra a promoção do Ministério Público, sendo de destacar que tais processos, geralmente, dão origem a liquidações de penas de grande complexidade, devido aos descontos a efectuar nos termos do disposto no art. 80º do Código Penal.

Igualmente os processos com vista ao Ministério Público continuaram a ser em número significativo, a que não será alheia uma resposta sempre atempada por parte dos funcionários judiciais a exercerem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, podendo mesmo dizer-se que não se verifica qualquer atraso na Secção relativamente à movimentação processual, como, de resto, aconteceu no ano anterior.

Em conclusão, julga-se adequado o número de procuradores da República colocados neste Juízo Central Criminal de Penafiel (três), até porque os mesmos também asseguram a representação do Ministério Público no Juízo Central Cível de Penafiel (composto por 4 Juízes), bem como a representação no Juízo Local Cível de Penafiel, o que origina a instauração de processos administrativos para instauração de acções cíveis e para contestação de acções cíveis interpostas contra o Estado, principalmente para instauração de acções de maior acompanhado,



só assim se permitindo dar uma resposta que se crê de qualidade ao volume de serviço e à complexidade das matérias em apreço.

Juízos Locais Criminais e Juízo de Competência Genérica de Baião

Já relativamente aos sete Juízos Locais Criminais e ao Juízo de Competência Genérica de Baião constatou-se que tiveram lugar muitas desistências de queixa, o que constituiu um dos principais motivos de arquivamento dos processos sem que tenha sido realizado julgamento, também inúmeros processos correram aí os seus termos sob a forma sumária, abreviada e sumaríssima, o que muito simplificou e abreviou os procedimentos, sendo também elevada a taxa de condenações que aí teve lugar e significativo quer o número de recursos interpostos pelo Ministério Público quer as respostas aos recursos.

Assim, nos Juízos Locais Criminais de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel e no Juízo de Competência Genérica de Baião realizaram-se **155, 192, 97, 90, 111, 117, 221 e 45** julgamentos em processo comum, respectivamente, sendo que as condenações foram **143, 162, 78, 78, 96, 106, 187 e 38**, respectivamente, enquanto as absolvições se cifraram em **12, 30, 19, 12, 15, 11, 34 e 7**, respectivamente, para além dos inúmeros julgamentos que tiveram lugar em processos especiais (sumários, abreviados e sumaríssimos).

O Ministério Público no Juízo Local Criminal de Amarante interpôs 2 recursos e respondeu a 19, no Juízo de Competência Genérica de Baião não interpôs qualquer recurso e apresentou 3 resposta, no Juízo Local Criminal de Felgueiras apresentou 6 recursos e efectuou 31 respostas, no Juízo Local Criminal de Lousada não interpôs qualquer recurso e respondeu a 32, no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses interpôs 4 recursos e respondeu a 16, no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira interpôs 9 recursos e efectuou 21 respostas, no Juízo Local Criminal de Paredes interpôs 8 recursos e apresentou 24 respostas e no Juízo Local Criminal de Penafiel efectuou 2 recursos e respondeu a 18.



Ao nível dos processos administrativos com vista a internamento compulsivo manteve-se a tendência ao longo do ano relativamente ao ano anterior, sensivelmente o mesmo número, nada sendo de realçar nesta matéria.

No que respeita ao atendimento ao público a área criminal circunscreveu-se às situações de eventual internamento compulsivo, sendo que em todos os núcleos o atendimento às pessoas que se dirige aos Serviços do Ministério Público é feito em dias que se encontram estabelecidos em cada núcleo.

Nestes casos é elaborado um auto de declarações da pessoa que se dirigiu aos Serviços do Ministério Público, que depois dá origem a um processo administrativo, com vista à eventual instauração de uma acção de internamento compulsivo.

Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual nos Juízos Locais Criminais e no Juízo de Competência Genérica de Baião

Juízo Local Criminal de Amarante

Foram realizados 9 julgamentos por crime de violência doméstica, sendo que 6 deram condenação e tiveram lugar 3 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos familiares).

Relativamente a crimes sexuais foi realizado 1 julgamento, que deu em absolvição. Não teve lugar qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo de Competência Genérica de Baião

Ao longo do ano de 2020 tiveram lugar 9 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultou 6 condenações e 3 absolvições, estas últimas devido ao direito de recusa em prestar depoimento por parte das vítimas e das testemunhas (familiares das vítimas).



Já por crime sexual e por crime de maus tratos não foi realizado qualquer julgamento.

Juízo Local Criminal de Felgueiras

No ano de 2020 foram efectuados 36 julgamentos por crimes de violência doméstica, de que resultaram 28 condenações e 8 absolvições, sendo que destas 5 deveram-se ao silêncio das vítimas e dos demais elementos da família (testemunhas) com o mesmo direito de recusa e 3 deveram-se a falta de provas

Não foi realizado qualquer julgamento por crime de maus tratos e foi efectuado 1 julgamento por crime sexual, que resultou em condenação.

Juízo Local Criminal de Lousada

No tocante ao crime de violência doméstica durante o ano de 2020 foram efectuados 20 julgamentos, dos quais resultou 12 condenações e 8 absolvições (estas, na sua grande maioria, pelo facto das vítimas e das testemunhas se terem recusado a prestar depoimento nos termos legais).

Não se realizaram julgamentos por crime de maus tratos e apenas foi efectuado 1 julgamento por crime sexual (através de telefonema), do qual resultou absolvição por falta de prova consistente.

Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses

Neste Juízo e durante o ano de 2020 foram realizados 9 julgamentos por crimes de violência doméstica, dos quais resultaram 8 condenações e 1 absolvição por falta de prova.

Não foram realizados julgamentos por crimes de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.



Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira

Durante o ano em causa não foram realizados julgamentos por crime sexual ou por crime de maus tratos.

Por crime de violência doméstica foram efectuados 23 julgamentos, dos quais resultaram 15 condenações e 8 absolvições, sendo que estas se deveram, na sua maioria, ao facto das vítimas e testemunhas (familiares das vítimas) se terem recusado a depor.

Juízo Local Criminal de Paredes

No Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 1 não teve lugar qualquer julgamento por crime sexual (houve desistência de queixa no único processo por crime de coacção sexual) ou por crime de maus tratos, sendo que por violência doméstica foram realizados 16 julgamentos, dos quais resultaram 5 absolvições (por falta de prova e, principalmente, pelo facto da ofendida e dos familiares/testemunhas terem exercido o seu direito ao silêncio) e 11 condenações.

Já no Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 2 foram realizados 10 julgamentos pelo crime de violência doméstica, dos quais resultou 9 condenações e 1 absolvição (que se ficou a dever ao facto da ofendida e das testemunhas se terem recusado a prestar depoimento, assim exercendo uma prerrogativa prevista na lei – art. 134º do Código de Processo Penal), sendo que foi realizado 1 julgamento por crime de abuso sexual de crianças, no qual foi proferida condenação, e não foi efectuado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Penafiel

Durante o ano de 2020 foram realizados 31 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultaram 19 condenações e 12 absolvições (estas, na sua grande maioria, deveram-se à recusa em prestar depoimento por parte das ofendidas e testemunhas).

Também foram efectuados 3 julgamentos por crimes de natureza sexual, dos quais resultaram 2 condenações e 1 absolvição (por falta de prova).



Não foi efectuado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

II – Apresentação de forma sucinta de pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado:

1 – Não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados.

2 – Ao nível dos meios humanos não se verifica qualquer insuficiência no Juízo Central Criminal de Penafiel, nos Juízos Locais Criminais ou no Juízo de Competência Genérica de Baião, razão pela qual tem sido dada resposta satisfatória e eficaz tanto por parte dos Magistrados do Ministério como por parte dos funcionários que com os mesmos trabalham.

3 – A qualidade do serviço prestado aos cidadãos: é muito boa, quer pela prontidão, quer pelo resultado.

O Ministério Público respondeu sempre com elevada qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem qualquer atraso e os índices ou taxas de condenação dos processos crime têm sido elevadas, como, de resto, já se salientou.

O quadro de magistrados e de funcionários tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender.



III – Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano:

Foi obtida uma resposta total aos objetivos fixados pela hierarquia, mais precisamente pela PGR do Porto, não sendo de realçar qualquer obstáculo ou impedimento nesta matéria que tenha surgido ao longo do período em causa.

IV – Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte

1 – Continuar a articular a intervenção do Ministério Público em julgamento com o magistrado que deduziu a acusação, através de contactos e/ou reuniões, a fim de definir estratégias com vista a manter êxito em julgamento, nomeadamente através da análise conjunta da prova recolhida e perspectivas da sua produção em audiência.

2 – Continuar a promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1ª instância e em sede de recurso, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova, como seja, solicitar audiência com os Magistrados do Ministério Público junto dos Tribunais Superiores, em especial, no que concerne aos processos de notória repercussão social, ou especial complexidade.

3 – Manter, sempre que necessário, reuniões com os colegas do DIAP, com vista a obter um aperfeiçoamento técnico-jurídico e descrição factual em determinados tipos de criminalidade – nomeadamente nos crimes investigados nas secções especializadas, de maior complexidade –, bem como uma melhor e mais eficaz indicação de meios de prova, em ordem a facilitar um exame mais imediato da prova.

4 – Pugnar pela manutenção dos actuais índices de sucesso das acusações, e, com isso, não baixar os números de procedência das acusações, que se cifra numa das melhores da PGR-Porto.

5 – Continuar a tramitar celeremente os processos administrativos para internamento compulsivo, como, de resto, vem a acontecer.



2. Área Cível (incluindo Execução)

Introdução – breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização:

A representação junto do Juízo Central Cível (com 4 juízes) e Juízo Local Cível (1 juiz) é assegurada por 3 procuradores da República, que são comuns à representação junto do Juízo Central Criminal de Penafiel.

O Juízo de Execução da comarca está instalado no município de Lousada. Funciona com duas Secções – Juiz 1 e Juiz 2 – onde estão colocados 3 juízes. O Ministério Público é aqui representado por um procurador da República, que também representa o Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Lousada (1 juiz). É coadjuvado por uma Técnica de Justiça-adjunta que também coadjuva o DIAP Local, a Procuradoria Local Cível e procede ao Atendimento ao Público.

A representação do Ministério Público no Juízo Local Cível de Amarante (3 juízes é assegurada, em acumulação, pelos dois Procuradores da República com funções junto do Juízo de Comércio de Amarante.

A representação do Ministério Público junto de cada um dos Juízos Locais Cíveis de Felgueiras (2 juízes), Marco de Canaveses (1 juiz), Paços de Ferreira (1 juiz), e Paredes (2 juízes) e Juízo de competência genérica de Baião (1 juiz) foi assegurada por um Procurador da República, exercendo todos eles funções simultaneamente nos referidos Juízos e nos Juízos Locais Criminais e/ou DIAP.

O número de magistrados, no Juízo Central Cível, Juízo de Execução e Juízos Locais Cíveis foi suficiente para uma resposta atempada do Ministério Público.

Os oficiais de justiça das procuradorias locais cíveis não são suficiente e não estiveram afectos exclusivamente à área cível, acumulando este serviço com o serviço da área criminal, comércio, família e menores e/ou DIAP.



I - Análise da actividade desenvolvida na área cível:

Foram propostas **511** acções e contestadas **13** acções no período, sendo que foram propostas **500** acções respeitantes à tutela de interesses de incapazes (acompanhamento de maior).

O contencioso patrimonial do Estado não teve expressão quanto à instauração/contestação de novas acções: foram propostas apenas 4 acções e não existiram contestações.

Também continuaram a não ter expressão as acções intentadas para a defesa dos interesses difusos, sendo que não foram instauradas nem contestadas quaisquer acções.

Foram tramitados 6 processos de autorização para a prática de actos em representação de incapazes.

O Ministério Público interpôs 19 recursos, 15 dos quais procedentes e 4 ainda sem decisão, e respondeu a 26 recursos, tendo sido julgados 18, 8 providos, 3 parcialmente providos e 7 não providos.

Na área cível foram instauradas 34 no valor global de € execuções por custas e multas processuais, no valor global de € **28.554,71**.

No Juízo de Execução de Lousada o Ministério Público apresentou 148 reclamações de créditos.

Ao nível dos **Processos Administrativos**, foram instaurados na jurisdição cível 620 processos tendo em vista a iniciativa/intervenção processual, tendo sido findos **862**, ficando pendentes **185** para o ano seguinte.

A quase totalidade de processos administrativos teve por objecto a aplicação de medidas de acompanhamento a maiores incapazes, a maioria por razões de anomalia psíquica.

No que respeita ao **Atendimento ao Público**, em todos os municípios é feito o atendimento diário ao público que se dirige aos Serviços do Ministério Público.



No período em causa foram realizados 37 atendimentos, sendo que fruto do contexto de pandemia em que vivemos a partir de Março de 2020 verificou-se uma diminuição de atendimentos e um aumento de participações por escrito.

A grande maioria dos atendimentos e participações deu origem a um processo administrativo (nomeadamente com vista a instauração de processo de acompanhamento de maior).

Nos diversos municípios é também feito atendimento aos cidadãos na área de família e menores, que depois é encaminhado para a Procuradoria do Ministério Público do Juízo de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses.

II – Apresentação de forma sucinta de pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado:

1 – Não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas.

2 – As insuficiências ao nível dos meios humanos correspondem às que ultimamente se fazem sentir, de forma generalizada, em quase todos os núcleos, tanto no que respeita a magistrados como no que toca a oficiais de justiça, insuficiência que se nota ainda de forma mais acentuada nas situações de doença, licença prolongadas e ainda face ao estado pandémico que levou a isolamentos profiláticos e baixas por COVID 19.

3 – Dificuldade sentida no âmbito dos processos administrativos com vista à propositura de acção de acompanhamento de maior, nomeadamente quando se mostra imprescindível a realização de perícias médicas aos requeridos que nem sempre se realizam, por nem sempre existe disponibilidade de meios financeiros.

O Ministério Público procurou responder com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e esse objectivo foi largamente alcançado.



Com efeito, e relativamente aos processos que mais têm ocupado os magistrados colocados na área cível - acções relativas à tutela jurídica de incapazes – os processos administrativos têm, por regra, uma duração muito reduzida e os índices de procedência das acções propostas são muito elevados, sendo que das **537** acções de acompanhamento de maior que foram julgadas procederam **521** e apenas **7** foram procedentes.

Quando, em alguns casos, se tornaram mais morosos, os motivos subjacentes prenderam-se sobretudo com o desinteresse dos familiares e, por vezes, mesmo a sua recusa em assumir responsabilidades, por um lado, e a carência de respostas ao nível da comunidade para colocação institucional, por outro, circunstâncias que acabam por retardar, conseqüentemente, a definição da sua situação do ponto de vista jurídico.

O quadro de magistrados, por vezes já se revela insuficiente face ao aumento no número de processos administrativos instaurados e de atendimentos realizados, pelo que só com grande esforço pessoal foi possível dar resposta às solicitações dos processos judiciais e às que são colocadas por particulares e organismos do Estado no âmbito dos processos administrativos, o que não permite, de todo, uma intervenção mais “pró ativa” do Ministério Público, nomeadamente no campo dos interesses difusos, particularmente no âmbito da defesa do ambiente e dos consumidores.

III – Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano:

Procurou-se responder aos objetivos já fixados pela PGR do Porto e pela coordenação da comarca do Porto Este, com todas as limitações já referidas face ao estado pandémico que atravessa o nosso país.

IV – Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte:

1 – Continuar a encontrar formas eficazes de agilizar e articular a actividade de todos os magistrados da comarca que exercem funções na jurisdição cível, criando vias de contacto



informais, para partilha de informações e de boas práticas, tendo em vista melhorar a actuação do Ministério Público nesta jurisdição;

2 – Continuar a promover a articulação dos magistrados da jurisdição cível com os magistrados das outras jurisdições, nomeadamente tendo em vista a iniciativa processual em defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor), devendo ser dada particular importância à articulação com a jurisdição criminal quanto aos actos que possam integrar crimes ambientais;

3 – Continuar a promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adopção das medidas de protecção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, quer agilizando os procedimentos que conduzem à instauração de acção de acompanhamento de maior;

4 – Continuar a promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, com recursos a meios informáticos através da videoconferência, nomeadamente nos processos que têm em vista a acção de acompanhamento de maior, por forma a melhor informar e esclarecer os beneficiários e melhor entender o grau e amplitude da incapacidade;

5 – Continuar a providenciar por uma eficaz representação do Estado nas acções em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respectivas;

6 – Continuar a diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória, nomeadamente requerendo a curadoria provisória ou definitiva dos bens do ausente sempre que se justificar;

7 – Continuar a zelar pelo integral cumprimento do Regulamento das Custas Processuais, nomeadamente diligenciando, quando necessário, pela reclamação do pagamento das custas de parte; e



8 – Continuar a promover o controlo do cumprimento das regras da protecção jurídica.

3. Área Família e Menores

➤ Procedimentos do M.P. previstos no DL 272/2001 – Mapa FM1

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram atuados **30** processos de autorização para a prática de atos, os quais adicionados aos vindos do ano anterior (**5**), somam o total de **35**.

Findaram **27** e ficaram pendentes **8**.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** foram atuados **3** processos de autorização para a prática de atos, que já findaram.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião** foram atuados apenas **2** processo de autorização para a prática de atos, inexistindo processos vindos do ano anterior.

Tais processos encontram-se findos.

➤ Acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento – Pareceres do Ministério Público – Art.º 14 do DL 272/2001 – Mapa FM2

No Juízo de Família e Menores de **Paredes** foram instauradas **293** processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Findaram **293**, **268** deles com parecer de concordância e **25** com parecer de não concordância.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** foram instauradas **43** processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.



Findaram **43**, **40** deles com parecer de concordância e **3** com parecer de não concordância.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião** foram instaurados apenas **7** processos, que findaram com parecer de concordância.

➤ **Ações Tutelares Cíveis e Incidentes – Mapa FM3**

No Juízo de Família e Menores de **Paredes** foram recebidos do ano anterior **797** processos tutelares cíveis e incidentes os quais adicionados aos **2672** entrados perfazem o total de **3469**.

Findaram **2772** e ficaram pendentes para o ano seguinte **697**.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** foram recebidos **2055** processos tutelares cíveis e incidentes.

Findaram **1736** e ficaram pendentes para o ano seguinte **319**.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião** foram recebidos **37** processos tutelares cíveis e incidentes do ano anterior, tendo entrado **93**.

Findaram **83** e ficaram pendentes para o ano seguinte **47**.

❖ **Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade – Mapa FM4**

No Juízo de Família e Menores de **Paredes** entraram **27** Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade, as quais adicionadas às **13** recebidas perfazem um total de **40**.

Findaram **27** e ficaram pendentes para o ano seguinte **13**.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** não entraram Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade.



No Juízo de Competência Genérica de **Baião** entrou apenas **um** processo de Averiguação Oficiosa de Paternidade e de Maternidade, já findo, inexistindo processos pendentes para o ano seguinte.

❖ **Processos de Promoção e Proteção - Mapa FM5**

No Juízo de Família e Menores de **Paredes** foram instaurados **248** processos de promoção e proteção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas **248** medidas de promoção e proteção, **247** delas por acordo e **1** tomada após debate judicial, sendo **63** processos arquivados sem aplicação de medida, inexistindo processos pendentes há mais de seis meses sem aplicação de medida.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** foram instaurados **210** processos de promoção e proteção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas **210** medidas de promoção e proteção, todas elas por acordo, sendo **31** processos arquivados sem aplicação de medida, inexistindo processos pendentes há mais de seis meses sem aplicação de medida.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião** foram instaurados **11** processos, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas **11** medidas de promoção e proteção, todas elas por acordo, sendo **2** processos arquivados sem aplicação de medida.

❖ **Procedimentos de urgência (artigos 91º/92º da LPCJP) – Mapa FM6**

No Juízo de Família e Menores de **Paredes** foi requerido pelo Ministério Público **1** procedimento judicial urgente, nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** não foram requeridos pelo Ministério Público procedimentos judiciais urgentes, nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP.



No Juízo de Competência Genérica de **Baião** também não foram requeridos pelo Ministério Público procedimentos judiciais urgentes.

❖ **Interlocação das Comissões de Proteção das Crianças e Jovens – Mapa FM7**

No Juízo de Família e Menores de **Paredes**: Os três Procuradores da República que aqui exercem atualmente funções são interlocutores de **6** Comissões de Proteção das Crianças e Jovens.

Estiveram presentes em **5** reuniões das Comissões na modalidade alargada. Verificaram um total de **330** processos das CPCJ, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas **4** comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas **49** comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistiram pedidos de apreciação judicial de decisão das CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses**: A Procuradora da República que aqui exerce atualmente funções é interlocutora de duas Comissões de Proteção das Crianças e Jovens.

Recebeu **1** comunicação para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistiram pedidos de apreciação judicial de decisão das CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião**: Nada a registar para além do assinalado, uma vez que a interlocutora da CPCJ de Baião é uma das Procuradoras da República que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes.



❖ **Visitas a Casas de Acolhimento – Mapa FM8**

Não foram efetuadas visitas a Casas de Acolhimento, na sequência da pandemia que vivenciamos desde março de 2020.

❖ **Inquéritos Tutelares Educativos – Mapa FM9**

No Juízo de Família e Menores de **Paredes**, estavam pendentes **27** processos de inquéritos tutelares educativos, vindos do ano anterior.

Entraram **115**, perfazendo um total de **142** processos de inquéritos tutelares educativos movimentados.

Findaram **122** processos, ficando pendentes para o ano seguinte **20**, sendo **7** deles há mais de três meses.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses**, entraram **19** processos de inquéritos tutelares educativos.

Findaram **13** processos, ficando pendentes para o ano seguinte **6**.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião**, entraram **5** processos de inquéritos tutelares educativos, inexistindo qualquer processo pendente do ano anterior.

Findaram **3** processos, ficando pendentes para o ano seguinte **2**, inexistindo processos pendentes há mais de três meses.

❖ **Inquéritos Tutelares Educativos (últimos 5 anos) – Mapa FM10**

Nada a assinalar.



❖ **Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo**

– **Mapa FM11**

A grande maioria dos processos tutelares educativos diz respeito a factos susceptíveis de serem classificados jurídico-penalmente como crimes de ofensa à integridade física simples, furto simples e furto qualificado.

❖ **Inquéritos tutelares educativos – Detenção e medidas cautelares de guarda**

– **Mapa FM12**

Não foi apresentado nenhum menor detido em flagrante delito, nem foi aplicada medida cautelar de guarda em Centro Educativo.

❖ **Processos Tutelares Educativos – Resultado da Fase Jurisdicional– Mapa**

FM13

No Juízo de Família e Menores de **Paredes** determinou-se o arquivamento sem aplicação de medida por desnecessidade, nos termos do artigo 93º, nº1, alínea b), da LTE, em 4 processos.

Foram aplicadas medidas tutelares educativas em **46** processos.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** foram aplicadas medidas tutelares educativas em **4** processos.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião** não foram aplicadas medidas tutelares.

❖ **Visitas a Centros Educativos – Mapa FM14**

Não foram efetuadas visitas a Centros Educativos, por estes inexistirem nesta Comarca do Porto Este.



❖ **Recursos – Mapa FM15**

No Juízo de Família e Menores de **Paredes** foram interpostos pelo Ministério Público **5** recursos e foram respondidos **15** recursos, sendo, dos interpostos pelo Ministério Público, **um** deles provido.

Dos respondidos pelo Ministério Público, foram **2** deles providos e **3** não providos.

No Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** não foram interpostos, nem respondidos, pelo Ministério Público recursos.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião** também não foram respondidos pelo Ministério Público, nem interpostos, recursos.

❖ **Cartas Rogatórias a cumprir pelo Ministério Público – Mapa Comum Comarca MC1**

Não foram recebidas cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público no Juízo de Família e Menores de **Paredes**, no Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses**, nem no Juízo de Competência Genérica de **Baião**.

❖ **Decisões Hierárquicas Específicas – Mapa Comum Comarca MC2**

Não houve intervenções hierárquicas, nem conflitos de competência no âmbito dos processos de inquéritos tutelares educativos.

❖ **Processos Administrativos/Acompanhamento – Mapa Comum Comarca MC3**

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de **Paredes** foram instaurados **873** processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual.



Refira-se, a este propósito, que cada um dos Procuradores da República que exercem funções neste Juízo de Família e Menores dispõe de pastas próprias para acompanhar e fiscalizar a atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de que são interlocutores, não se instaurando processos administrativos para tal efeito.

Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, **23** processos administrativos.

Findaram **877**, ficando pendentes para o ano seguinte **19** processos administrativos.

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** foram instaurados **78** processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual.

Findaram **61**, ficando pendentes para o ano seguinte **17** processos administrativos.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião** foram instaurados **19** processos administrativos.

Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, **3** processos administrativos.

Findaram **17**, ficando pendentes para o ano seguinte **5** processos administrativos.

❖ **Atendimento ao Público – Mapa Comum Comarca MC4**

Foram elaboradas na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de **Paredes** **120** fichas de atendimento ao público, realizadas pelo Ministério Público ou sob a sua supervisão, tendo em vista a instauração de ações ou de procedimentos, não sendo contabilizados neste mapa os atendimentos ao público efetuados nos demais Juízos de Competência Genérica, cujas fichas nos são depois remetidas para instauração de processos administrativos.

Na Procuradora da República do Juízo de Família e Menores do **Marco de Canaveses** foram elaboradas **4** fichas de atendimento ao público.

No Juízo de Competência Genérica de **Baião** foram elaboradas **6** fichas de atendimento ao público.



*

Conforme relatado em anteriores relatórios, o quadro legal de magistrados do Ministério Público junto do Juízo de Família e Menores de paredes era apenas de três procuradores da República, para 4 juízes efetivos, situação manifestamente insuficiente e que foi resolvida com a colocação de mais um procurador da República auxiliar com efeito a partir de 1 setembro de 2016.

Porém com a manutenção de 4 juízes do Juízo de Família e Menores de Paredes e a criação e a instalação do novo Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, com competência aos municípios de Amarante e marco, tornou-se necessário propor ao CSMP, via hierárquica, a reafetação da PR auxiliar de Paredes para aquele novo juízo.

Assim, apenas permanecem no Juízo de Família e Menores de Paredes como no passado até 01.09.2016, três procuradores da República, que continuam a trabalhar com quatro juízes e quatro secções judiciais, o que é manifestamente inoportável e impossibilita desenvolver tão bom trabalho de qualidade, que até então era desenvolvido.

Com efeito, o volume processual, ao nível das secções judiciais é muito grande, as diligências são diárias, todos os dias, de manhã e à tarde.

Acresce que nesta jurisdição a vida das pessoas e o futuro das crianças e dos jovens que está em jogo, não se podendo despachar a “correr” e tomar decisões com ligeireza, sem se estar ciente das situações concretas e dos problemas específicos que cada caso revela, o que acarreta trabalho diário e estudo de processo todos os dias para além do período normal de funcionamento dos tribunais, com enorme prejuízo para a vida pessoal de cada magistrado.

Demora-se muito tempo, por vezes, a ler um só processo (e os seus inúmeros apensos) e passam-se tardes e manhãs em diligências cuja morosidade é necessária e indispensável se se quiserem efetivamente resolver e ultrapassar os problemas detetados.

A tudo isto acresce que a Comarca do Porto Este tem oito Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.



É necessário dispor de tempo para desenvolver uma interlocução de qualidade com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, que como é sabido, são tão importantes nesta área de família e menores.

O número de quatro Magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes é, pois, o mínimo indispensável às necessidades do serviço e corresponde ao número dos juizes colocados no Juízo de Família e Menores de Paredes e aos Juízos instalados.

Para agravar ainda mais a situação, têm vindo a ser distribuídos, também, processos de inquérito, do DIAP de Paredes, aos referidos dois funcionários que se encontram afetos à Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes.

Pese embora o relatado e a manifesta insuficiência de meios e de tempo, os magistrados que exercem funções junto do juízo de Família e Menores de Paredes, tem desde sempre conseguido resultados muito positivos, no que concerne aos objetivos estratégicos e processuais delineados e à rapidez na resposta ao cidadão.

II – APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes não existem, como decorre dos mapas que se anexam, situações de pendências processuais excessivas e bem pelo contrário os resultados alcançados são excelentes, face à carência de recursos humanos que se assinalou.

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses inexistem situações de pendências processuais excessivas, tanto mais que a sua instalação é muito recente.

Quanto à Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião, a pendência processual é muito reduzida e pouco significativa.



2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, as instalações encontravam-se bastante degradadas e a carecer de obras de fundo.

Como relatado em anteriores relatórios, não que foram efetuadas obras no edifício, para instalação de ar condicionado, substituição da cobertura do edifício e remodelação de algumas casas de banho, sendo efetuados, também, melhoramentos nos gabinetes dos magistrados.

Os equipamentos disponíveis vão satisfazendo as necessidades, embora o de videoconferência, utilizado na sala de audiências afeta ao Juízo de Família e Menores, produza, quando é ligado, um barulho ensurdecedor, necessitando de ser reparado ou substituído com a maior brevidade.

De realçar, também, que até ao início de março de 2020, antes do início da pandemia, as salas dos Serviços do Ministério Público, onde se efetuava o atendimento ao público e onde se realizavam as diligências (comuns ao DIAP de Paredes e à Família) e por isso escassas e sem quaisquer condições, não dispo de luz natural, de mobiliário adequado, nem de impressoras.

A porta que dá acesso aos Serviços do Ministério Público precisa urgentemente de proteção contra o mau tempo, considerando que as pessoas que aguardavam atendimento nesse espaço, junto à porta, não tinham condições mínimas de conforto.

Refira-se que inexistente rampa para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas.

Também o edifício necessita de ser restaurado e pintado, já que as paredes exteriores estão bastante degradadas (o interior do edifício foi recentemente pintado).

De realçar positivamente que se conseguiu organizar uma sala para as crianças com muito boas condições, com brinquedos, livros e material didático e próprio para desenhar.

Com a pandemia e conseqüente impossibilidade de realizar diligências nas salas do Ministério Público ou nos gabinetes dos magistrados, por o espaço ser muito reduzido, passaram as diligências a realizarem-se pelos meios à distância, e as presenciais foram efetuadas as três



salas de audiências existentes no edifício, mas muitas vezes escassas para o número de diligências presenciais, havendo necessidade de ocupar a biblioteca, ou o espaço cedido pela Câmara Municipal de Paredes.

Os meios humanos, como já referimos, a nível de magistrados do Ministério Público e de funcionários, são insuficientes no período a que se reporta este relatório e no que concerne aos que se encontram afetos à Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes a situação, como já se referiu, até se agravou.

No que concerne ao Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, os meios humanos, a nível de funcionários judiciais, quer da carreira do Ministério Público, quer da carreira judicial são escassos, uma vez que foi recebido um grande volume de processos judiciais oriundo do Juízo de Família e Menores de Paredes.

Não disponho de quaisquer dados no que concerne ao Juízo de Competência Genérica de Baião, no que respeita a eventuais insuficiências ao nível de meios humanos, dos instrumentos e das condições físicas de trabalho.

3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Mantém-se o anteriormente relatado em anteriores relatórios, uma vez que os meios humanos, no que concerne à assessoria técnica, são também extremamente escassos, sobretudo no que concerne às equipas da Segurança Social (EMAT) que não conseguem cumprir os prazos assinalados para apresentação dos relatórios sociais, nem efetuar acompanhamento minimamente eficaz no âmbito dos processos de promoção e proteção.

Esta situação, extremamente preocupante, tem-se vindo a agravar cada vez mais e urge tomar medidas nesse aspeto se se quiser evitar que algo de grave e irremediável possa acontecer, tanto mais que existem inúmeras situações que carecem de acompanhamento muito próximo por parte das senhoras gestoras dos processos.



Registe-se que há muito que temos vindo a alertar para esta situação sem que a mesma se mostre ultrapassada.

Quanto à disponibilidade de meios periciais, sendo até de enaltecer a colaboração e disponibilidade por parte do INMLCF, IP, há que registar a morosidade das avaliações em psicologia e em psiquiatria/pedopsiquiatria solicitadas, o que se agravou com a situação de pandemia, aguardando-se por vários meses a elaboração dos respetivos relatórios. Tal situação agravou-se consideravelmente com a pandemia.

4. Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça.

Foram adotadas pelos magistrados junto da Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes e do Marco de Canaveses, medidas relativas à organização e métodos de trabalho, tendo em vista a escassez de meios humanos existentes.

Assim, no que concerne às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, quando os Magistrados do Ministério Público que aqui exercem funções não têm disponibilidade para se dirigirem às Comissões de que são interlocutores pedem os processos de promoção e proteção que se pretendem fiscalizar, que por norma são vistos e analisados à noite ou aos fins de semana.

A tramitação processual tem sido simplificada e desburocratizada o mais possível, instaurando-se apenas processos administrativos com vista à propositura de ações ou de procedimentos e não visando o seu acompanhamento.

As decisões proferidas nos processos administrativos foram sempre comunicadas aos requerentes, de forma a assegurar absoluta transparência no funcionamento do sistema de justiça, bem como às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, quando aí correm ou correram os seus trâmites processos de promoção e proteção relativos às mesmas crianças e



jovens, sempre em estreita articulação com as comissões e com o trabalho desenvolvido por estas entidades.

A cada um dos Procuradores da República que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes e do Marco de Canaveses foram averbados, desde o início, todos os processos respeitantes a crianças e jovens que já tinham processos a correr termos em cada um dos Juízos onde exerciam funções, de forma a permitir que se tivesse uma visão unitária dos vários processos que se vão instaurando sucessivamente, em relação a cada criança ou família, providenciando-se assim por decisões que melhor defendessem o seu superior interesse.

As ações relativas ao mesmo menor foram desde sempre propostas por apenso ao processo mais antigo, ainda que se encontrasse arquivado, sempre em ordem a garantir a efetiva proteção das crianças.

Até ao início da pandemia, procedeu-se ao atendimento diário de todos os cidadãos que procurassem o Ministério Público com problemas e situações urgentes, independentemente dos dias designados para atendimento ao público que são as terças e as sextas-feiras, da parte da tarde.

Depois de declarado o estado de emergência, privilegiou-se o atendimento por contacto telefónico ou por correio eletrónico.

A articulação com os colegas dos DIAP, nomeadamente no que concerne a situações de maus tratos, de abusos sexuais e de violência doméstica, tem decorrido sem quaisquer problemas e de forma célere e eficaz.

Aqui chegados cumprirá referir que ao trabalho expresso nos dados estatísticos acresce o trabalho “invisível”.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, os procuradores da República são a entidade que todos procuram e onde as mais diversas entidades procuram apoio. Com efeito, mesmo nos processos da titularidade dos quatro magistrados Judiciais, são constantes e diários os contactos presenciais e telefónicos das EMAT’s, dos CAFAP’s, da DGRSP, dos CA’s/LIJ’s, do GML, entre outros, pedindo estas entidades apoio, esclarecimentos e partilha de



preocupações relacionadas com as crianças e jovens dos processos, jamais sendo negados tais contactos, mas sendo certo que se trata de um trabalho que, garantindo pontes comunicacionais e desentorpecendo procedimentos, muito exige de quem mostra esta disponibilidade diária.

Foram seguidas as recomendações emitidas pela PGR-P para a área de Família e Menores, bem como as diretivas da PGR.

Manteve-se o já relatado em anteriores relatórios, no que tange ao atendimento ao público atendimento ao público também para a área de família e menores em todos os municípios que integram a comarca de Porto Este. Com efeito, aí elaborada ficha de atendimento, acompanhada dos documentos anexados e, indicação do processo a que o assunto respeitava, identificação completa e contacto telefónico do requerente, sendo de seguida tal ficha remetida à Procuradoria da República deste Juízo de Família e Menores, assim se poupando deslocações ao cidadão numa comarca com tão grande extensão geográfica e tão mal servida de transportes públicos.

Em reuniões levadas a efeito pela MMPC foram facultados os contactos telefónicos e os endereços eletrónicos pessoais às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de que cada procurador da República é interlocutor, de forma a permitir o contacto célere sempre que necessário e ainda que fora dos horários de trabalho, tanto mais que o tempo disponível para reunir mais amiúde com as comissões também escasseia.

5.Avaliação da Qualidade de Serviço Prestado ao Cidadão.

A qualidade de serviço prestado ao cidadão foi a melhor que cada um dos procuradores da República que exercem funções neste Juízo de Família e Menores pode prestar, atendendo às dificuldades assinaladas, muitas vezes sacrificando a vida pessoal e familiar para que não fosse posta em causa a celeridade processual tão importante nesta área e o superior interesse das crianças e dos jovens.



Cada um dos procuradores da República efetua turno semanal, rotativo, quer no que concerne ao atendimento ao público, quer no que respeita ao expediente que dá entrada na Procuradoria da República.

A cada um dos procuradores da República são averbados os processos que digam respeito àqueles que já lhes estão atribuídos nos Juízes a que estão afetos e ainda o expediente proveniente das Comissões de Promoção e Proteção de que são interlocutores.

Este modelo foi adotado desde o início, sempre com excelentes resultados.

iii. Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Os objetivos fixados foram globalmente alcançados, apesar da diminuição de um magistrado do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, a partir 1 de setembro de 2020. Porém, com a pandemia que ainda assola o nosso país, verificaram-se, graves prejuízos para a qualidade do trabalho que se vinha realizando, quer no que respeita à interlocução com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, quer no que concerne ao atendimento ao público, quer no que respeita ao trabalho desenvolvido na comunidade.

Salienta-se que os números de entradas e de pendências constantes dos mapas que se enviam dizem respeito à estatística oficial e não à da secretaria, esta última muitíssimo superior nos juízos de família e menores, já que se dá baixa do processo logo que é proferida a primeira decisão nos processos quando é certo que os mesmos continuam a ser tramitados, sendo os exemplos mais flagrantes os casos dos processos de incumprimento das regulações das responsabilidades parentais e dos processos de promoção e proteção.

Na verdade, nesta jurisdição, nas secções judiciais, grande parte dos processos só termina quando os jovens atingem a maioridade ou em alguns casos quando completam, agora, os vinte e cinco anos de idade. Ou seja, não são processos que se podem terminar com celeridade, como sucede nas outras jurisdições. Daí que a pendência real – de secretaria – nos



Juízes 1, 2, 3 e 4 do Juízo de Família e das Crianças de Paredes – seja muitíssimo superior à pendência oficial.

IV – Proposta de objetivos para o ano seguinte.

Não obstante, as deficiências apontadas no normal funcionamento da Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, motivadas pela manifesta inadequação dos recursos existentes no que concerne ao quadro dos magistrados do Ministério Público, carecem de ser superadas com celeridade, é de extrema importância manter uma cada vez maior como objetivos uma cada vez maior articulação com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, implementando reuniões periódicas com vista a uma eficaz e profícua interlocução e a melhorar o acompanhamento e fiscalização da sua atividade; melhorar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pessoal por magistrado sempre que possível; visitar periodicamente as instituições de acolhimento existentes na comarca do Porto Este; aprofundar procedimentos que permitam a audição de crianças em condições adequadas; investir na formação dos magistrados e dos funcionários; desenvolver procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio; desenvolver palestras/*workshops* ainda através de meios à distância, junto dos agrupamentos de escolas de forma a sensibilizar os diretores/professores/auxiliares de ação educativa, para a obrigatoriedade das denúncias ao MP e OPC de delitos em ambiente escolar.

Porém todos estes objetivos só se lograrão alcançar quando se concretizar, também, a adequada distribuição dos recursos humanos à atividade desenvolvida pelo Ministério Público, designadamente no caso desta Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes.

4. Trabalho

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área.



Ao longo do ano de 2020 e apesar da pandemia que assolou o nosso país e dos efeitos do confinamento que afetou a atividade regular do Tribunal de Trabalho de Penafiel e o adiamento generalizado dos exames médicos por parte do Instituto de Medicina Legal, os magistrados do Ministério Público afetos aos 4 Juizes do Juízo de Trabalho de Penafiel conseguiram desenvolver uma atividade processual superior a 2019, nomeadamente no que diz respeito ao número de ações propostas em patrocínio dos trabalhadores e sinistrado.

Contudo, a persistente situação traduzida na não colocação de magistrado do Ministério Público afeto ao 4.º Juízo do Trabalho de Penafiel, continua a representar, para os demais magistrados, uma sobrecarga de trabalho que desafia os limites da sua capacidade física e mental.

O Ministério Público interpôs **59** ações emergentes de acidente de trabalho e **114** ações emergentes de contrato individual de trabalho, em maior número do que no ano transato que foram 63.

No que diz respeito aos **351** processos administrativos instaurados com vista a eventual propositura de ações emergentes de contrato individual de trabalho, **201** terminaram por acordo escrito nos autos, com pagamento imediato ou em prestações fixadas sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais.

Recorreu e apresentou resposta em **12** processos.

Foram realizadas **820** tentativas de conciliação.

Foram feitas **857** entregas de capital de remição em processos.

Não obstante a pandemia ainda se conseguiram realizar, **476** atendimentos ao público, tendo os magistrados a seu cargo colocado nos gabinetes acrílico, de forma a serem tomadas as devidas medidas de precaução.

II.1 – Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas

Face aos números indicados, pode dizer-se que foi possível manter praticamente estabilizada a pendência processual.



O número de diligências realizadas e a realizar e as deficientes instalações – exíguas para receber e atender todos os utentes que diariamente procuram os serviços e para satisfazer exigências de afastamento recomendadas pela DGS - bem como o número deficitário de magistrados do Ministério Público, inferior ao de juizes, não permitem a realização de mais diligências no sentido de diminuir as pendências, tanto mais que continua a verificar-se uma maior conflitualidade entre os sinistrados versus seguradoras e trabalhadores versus empregadores.

II.2- Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições de trabalho

No decurso do novo ano judicial atenuaram-se as deficiências mencionadas nos relatórios de 2018 e 2019. Os funcionários passaram a estar instalados num espaço mais amplo que proporciona condições aceitáveis para o exercício das funções, pelo menos a partir de 01.09.2020, com a deslocalização dos funcionários afetos ao DIAP para o novo edifício.

No entanto, os serviços e os gabinetes dos magistrados encontram-se em pisos diferentes e bastante distanciados o que dificulta a comunicação e o acompanhamento dos utentes para e nas diligências.

II.3 – Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica

Não fosse a situação pandémica que atravessa o nosso país, podia dizer-se que a resposta do GML do Tâmega e Sousa melhorou pelo menos no primeiro trimestre. A partir de março continuaram a verificar-se demoras às perícias verificadas, bem como demoras na remessa do relatório respetivo, retirando, obviamente, o período em que vigorou o confinamento obrigatório, altura em que todos os exames foram adiados.



II.4 – Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça

O atendimento ao público é todo ele realizado por magistrados no gabinete e registado no sistema citius.

As tentativas de conciliação e a entrega do capital de remição, quando não é feito por transferência bancária, tudo se processa perante o magistrado que lê os autos e os assina de imediato.

II.5 – Iniciativas de construção de boas práticas.

Mantivemos o contacto com a Diretora do GML do Tâmega e Sousa, com vista a dissipar dúvidas – pontuais - em determinados relatórios periciais, e procurar sempre uma maior agilização das perícias médicas e a simplificação de procedimentos.

II.6 – Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

O Ministério Público, apesar das dificuldades verificadas ao longo do ano, sobretudo pelos efeitos da pandemia e das adaptações que obrigou a realizar nos serviços, pelas más instalações dos serviços e falta de lugar adequado e com conforto para espera dos utentes, acabou-se por conseguir prestar ao cidadão um serviço de qualidade, nomeadamente no atendimento ao público.

III – Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram

Foram integralmente cumpridos os objetivos no que respeita ao atendimento ao público.



No decurso do ano judicial não foi possível dar seguimento ao protocolo já celebrado com o INML, prevendo-se que tal aconteça em breve, susstando-se a pandemia que assola o nosso país.

IV – Propostas fundamentada de objetivos para o ano seguinte

A manter-se o número de funcionários e as deficientes instalações que ocupam, ficam propostos os seguintes objetivos:

- Continuação do atendimento ao público nos moldes em que vem sendo feito, por magistrado, três dias por semana, sem lista de espera, mas com marcação prévia;
- Manter-se o tipo e o conteúdo da ficha de atendimento, com preenchimento eletrónico imediato e mais adequado à instauração de processo administrativo;
- O incidente de entrega do capital de remição deve continuar a ser todo ele tramitado na seção judicial, sem intervenção dos funcionários afetos aos serviços do Ministério Público, evitando demoras na transmissão e registo dos processos;
- Aprofundamento dos contactos com o GML e ACT;
- Continuação da articulação com Juízos do Comércio nos moldes que vem sendo feita;
- Prioridade aos processos mais graves por acidente de trabalho (acidentes mortais e com IPP elevada).

4. Área de Comércio

Introdução – breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização:

Na comarca de Porto Este existe um Juízo de Comércio, instalado em Amarante.



Tem quatro unidades orgânicas (Juiz 1, Juiz 2, Juiz 3 e Juiz 4) nas quais estão colocados quatro Juízes.

O Ministério Público está representado no Juízo de Comércio por dois procuradores da República, os quais asseguram também a representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Amarante.

Existe nos Serviços do Ministério Público um oficial de justiça afecto preferencialmente ao serviço do Juízo de Comércio.

Deu-se continuidade à prática de não se instaurar processo administrativo para preparar e acompanhar as várias intervenções do Ministério Público, continuando a optar-se pela organização de expedientes avulsos que foram mantidos no gabinete dos magistrados, prática que se tem revelado eficaz e adequada.

I - Análise da atividade desenvolvida:

Apesar da pandemia verificou-se no ano de 2020,

No ano de 2020, no Juízo de Comércio de Amarante, o maior número de processos de insolvência instaurados face ao ano transato.

No ano 2020 foram instaurados **877** processos de insolvência e no ano de 2019 **756**.

Vinham do período anterior 3460 processos com insolvência declarada e 34 sem insolvência declarada.

Findaram **740** processos com insolvência declarada e **83** sem insolvência declarada, ficando pendentes para o ano seguinte **3505** processos com insolvência declarada e **43** sem insolvência declarada, pelo que foram instauradas mais **121** insolvências do que no ano anterior.

A este respeito cumpre referir que, pese embora tenham sentença de declaração de insolvência desde um momento muito precoce da tramitação, os processos de insolvência apenas são encerrados quando ocorre um dos factos previstos no artigo 230.º do CIRE (rateio



final, encerramento por insuficiência da massa insolvente, encerramento por homologação de plano de insolvência).

Os processos de insolvência são processos que, mesmo depois da sentença (declaração de insolvência), se mantêm pendentes na secretaria, por vezes, vários anos, enquanto se discutem, nos demais apensos, questões como a verificação e graduação de créditos reclamados, as impugnações de resoluções de negócios jurídicos levadas a cabo pelos administradores de insolvência, questões relativas à liquidação dos bens da massa insolvente, incidentes de qualificação de insolvência e, por fim, a prestação de contas.

As intervenções mais relevantes do Ministério Público nesta jurisdição podem sintetizar-se da seguinte forma:

- 1- Em representação da Autoridade Tributária e Aduaneira foram reclamados créditos, ao abrigo dos artigos 128.º, 146.º e 17.º-D, todos do CIRE, em **380** processos de insolvência, totalizando **15.234.675,51€** créditos reclamados.
- 2- A representação de trabalhadores foi muito residual e resumiu-se a **4** intervenções, através de **reclamação de créditos** com um valor de **19.892,98€**.
- 3- Instauraram-se **22 acções de verificação ulterior de créditos**.
- 4- O Ministério Público esteve presente em **34 Assembleias de Credores**. Continuou a ser seguido o critério do Ministério Público participar em todas as assembleias em que representa um credor (Autoridade Tributária e Aduaneira, IGFEJ, I.P., trabalhadores) e ainda em todas as outras em que, embora não representando credores, se verificou não estarem presentes quaisquer credores. Cumpre referir que no Juízo de Comércio de Amarante apenas se realizaram assembleias de credores excepcionalmente, nas insolvências mais complexas ou quando foi necessário discutir um plano de insolvência.
- 5- Relevo assumiu ainda a participação do Ministério Público nos incidentes de qualificação de insolvência nos quais proferiu **37** pareceres de qualificação da insolvência como culposa.



6- Durante o ano de 2020, foram realizados **298 rateios**, num total de € **32.317.093,82** créditos rateados, distribuídos pelos seguintes credores:

- a) Autoridade Tributária e Aduaneira: € **481.342,43**;
- b) Trabalhadores: **2.652.382,77€**;
- c) Fundo de garantia Salarial: **1.253.775,58€**;
- d) Segurança Social: **286996,96€**; e
- e) Outros credores: **27.642.596,08€**.

7- Quanto aos Processos Especiais de Revitalização, vinham do período anterior **60** processos, entraram durante o ano **47** e foram terminados **38**, ficando pendentes para o ano seguinte **69**. Cumpre referir que nos Processos Especiais de Revitalização as reclamações de créditos são feitas directamente pelos Serviços de Finanças ao Administrador Judicial Provisório, pelo que a actividade do Ministério Público apenas se inicia após esse momento, assumindo particular relevância no momento da publicitação da lista provisória e no garante de que não são homologados planos sem que tenha sido emitido sentido de voto favorável pela Direcção de Serviços de Gestão de Créditos Tributários.

8- Foram **interpostos 2 recursos** pelo Ministério Público, sendo um não provido e o outro aguarda decisão. Foram elaboradas **23** respostas a recursos, tendo sido já decididos **16** (os demais aguardam decisão), **9** no sentido preconizado pelo Ministério Público e **4** apenas parcialmente de acordo com a posição defendida pelo Ministério Público.

9- Ao nível dos Processos Administrativos, e como acima se referiu, desde o início se optou pela abertura apenas em casos pontuais, pelo que apenas foram instaurados **2** novos processos durante o ano.

Continuou a optar-se pela organização de expedientes avulsos para acompanhamento das acções, os quais foram mantidos no gabinete dos magistrados.



Não se assumindo formalmente como Processos Administrativos, estes expedientes consubstanciam verdadeiros dossiers, aos quais vai sendo junta toda a correspondência dirigida ao Ministério Público relacionada com a Insolvência em questão, designadamente, pela Autoridade Tributária, pelos Administradores de Insolvência, por trabalhadores, por outros credores, etc.

Nesse expediente são compiladas as peças processuais e registados os factos relevantes para o acompanhamento efectivo do processo, a saber:

- requerimento de reclamação de créditos remetida ao Administrador da Insolvência com a discriminação dos créditos de acordo com a natureza, garantias e privilégios respectivos, inseridos em tabelas própria;
- relatório do administrador da insolvência;
- informação sobre a forma como o crédito foi reconhecido pelo Administrador da Insolvência e necessidade, ou não, de apresentação de impugnação;
- questões pertinentes a colocar na Assembleia de Credores, nomeadamente quanto aos bens dos insolventes e sobre a prática de negócios que possam ser objecto de resolução;
- anotações sobre a própria Assembleia, etc.
- correspondência trocada daí em diante com a Direcção dos Serviços de Gestão dos Créditos Tributários e com os Serviços de Finanças envolvidos;
- prática de actos processuais junto dos Administradores Judiciais, nomeadamente, votação em representação da Autoridade Tributária dos planos de revitalização e insolvência;
- questões colocadas pelos Administradores durante a fase de liquidação, se a houver;
- cópia do parecer de qualificação de insolvência culposa elaborado pelo Ministério Público etc.



No que respeita ao Atendimento ao Público, está previamente definido um dia semanal de atendimento ao público, mediante marcação prévia, sem prejuízo da sua realização imediata sempre que os motivos subjacentes o justifiquem.

Em consequência do contexto de pandemia em que vivemos a partir de Março cumpre referir que apenas realizados 2 atendimentos.

II – Apresentação de forma sucinta de pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado:

1 – As pendências de processos de insolvência no Juízo de Comércio de Amarante, embora sejam elevadas, não registaram alterações significativas relativamente ao último ano.

2 – Existe um funcionário do Ministério Público afecto ao serviço dos dois procuradores da República que representam o Ministério Público no Juízo de Comércio e no Juízo Local Cível. O número de funcionários foi adequado ao volume de serviço.

3 – O Ministério Público continua a não ter o apoio necessário de técnicos de contabilidade, o que permitiria suprir a falta de conhecimentos dos magistrados nestas matérias, as quais, nomeadamente nos incidentes de qualificação da insolvência, se revestem, por vezes, de crucial importância para a boa tramitação de tais incidentes e descoberta da verdade material.

4 – Medidas adoptadas respeitantes à organização e métodos de trabalho:

Como já referido no anterior relatório anual, mantêm-se válidas as considerações que antecedem sobre a substituição dos processos administrativos por expedientes avulsos, método que permitiu desonerar os Serviços do Ministério Público da tramitação de centenas de processos administrativos, tendo sido os Procuradores da República quem movimentou os expedientes avulsos na medida do necessário.

Privilegiaram-se as notificações e comunicações por via eletrónica.

5 – Iniciativas de construção de boas práticas:



Os magistrados do Ministério Público tentam contribuir e facilitar a troca de experiências com magistrados de outras áreas, nomeadamente da jurisdição do trabalho.

6 – Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos:

No que dependeu do Ministério Público, foi feito um esforço para que o serviço prestado aos cidadãos fosse de qualidade, fazendo um grande esforço no sentido de dar mais consistência à actuação do Ministério Público no âmbito dos processos de insolvência, numa tentativa de maior responsabilização dos empresários pelas práticas fraudulentas com efeitos sobre os activos das empresas ou com consequências de grande monta para os credores públicos (Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social).

Mais do que aderir à posição assumida pelo Administrador de Insolvência, diligenciámos no sentido de uma efectiva recolha de elementos e por uma apreciação autónoma, esforço esse que se traduziu no número de pareceres em que o Ministério Público pugnou pela qualificação da insolvência como culposa.

Por outro lado, também nos apensos de prestação de contas foi feito um esforço na sua análise exhaustiva, na promoção do indeferimento de despesas injustificadas, assim se procurando salvaguardar a massa insolvente de gastos supérfluos.

Dado o volume de negócios implicado nas transacções e prestações de serviços associadas à liquidação da massa insolvente, tem existido especial cuidado na procura de que todos os pagamentos vejam emitidos documentos fiscalmente válidos que garantam a sua tributação.

Teve-se especial cuidado no controlo dos rateios, garantindo que os mesmos fossem feitos de acordo com a sentença de graduação de créditos.



III – Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano:

Procurou-se responder aos objectivos fixados superiormente (PGR do Porto e coordenação da comarca do Porto Este), procurando sempre compensar a falta de meios com a agilização dos procedimentos.

IV – Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte:

Os objectivos fixados para o ano anterior, no essencial, mostram-se alcançados. Porém, continuam a mostra-se válidos e carecem de ser aprofundados.

Assim, quanto a esta matéria, apresenta-se a seguinte proposta:

1. Representação da Autoridade Tributária e Aduaneira:

- a) Continuar a assegurar a representação da Autoridade Tributária e Aduaneira nos processos de insolvência, processos especiais de revitalização e nos processos especiais para acordo de pagamento, elaborando todas as reclamações de créditos, impugnações às reclamações de créditos, emissão de votos, interposição e resposta a recursos, etc.
- b) Continuar a assumir uma postura proactiva sempre que no decurso da tramitação dos processos judiciais sejam detectadas falhas de comunicação e constrangimentos, contribuindo para a boa articulação entre as várias Direcções de Serviços e Serviços Periféricos e o Tribunal.

2. Representação dos Trabalhadores:

- a) Continuar a assegurar o patrocínio de todos os trabalhadores que o solicitem no processo de insolvência, processos especiais de revitalização e processos especiais para acordo de pagamento, instaurando processos de insolvência, elaborando todas as reclamações de créditos, impugnações às reclamações de créditos, emissão de votos, interposição e resposta a recursos, etc.



- b) Continuar a contribuir para a eficaz articulação com os magistrados do Ministério Público do Juízo do Trabalho, sempre que as situações concretas o justifiquem;
 - c) Presidir ao atendimento ao público e fazê-lo no mais curto espaço de tempo possível.
3. Intervenção nos Incidentes de Qualificação de Insolvência:
- a) Realizar uma análise cuidada dos documentos juntos dos autos, articulando sempre que necessário com os Administradores da Insolvência e com os Credores para a sua oportuna obtenção com o objectivo de melhorar a qualidade dos pareceres de qualificação de insolvência.
 - b) Contribuir para uma cada vez melhor articulação entre o processo de insolvência e a investigação criminal, máxime no que aos crimes insolvências e na criminalidade económico-financeira diz respeito.
 - c) Continuar a incentivar a realização de encontros de trabalho com a colaboração da Polícia Judiciária e da Autoridade Tributária e Aduaneira no sentido de adquirir os conhecimentos específicos necessários à detecção de indícios de crime, sobretudo a partir da documentação junta aos processos.
4. Intervenção nos Apensos de Prestação de Contas:
- a) Realizar uma análise cuidada dos documentos que instruem os incidentes de prestação de contas;
 - b) Contribuir para que as prestações de serviços nos processos de insolvência sejam contratualizadas seguindo critérios de verdadeira necessidade e transparência, de molde a preservar o valor económico da massa insolvente e o interesse dos credores;
5. Relacionamento com outros operadores judiciários:
- a) Promover encontros de trabalho com outros magistrados do Ministério Público na Jurisdição de Comércio visando a troca de experiências e debate de questões;



b) Participar sempre que possível em acções e encontros promovidos por outras entidades tais como a Ordem dos Advogados, a Associação dos Administradores Judiciais, a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, as Associações Empresariais que permitam melhor conhecer e compreender os métodos de trabalho dos demais intervenientes nos processos de insolvência e a realidade do tecido empresarial envolvido.

6. Organização Interna do Ministério Público junto do Juízo de Comércio:

a) Contribuir para a boa organização dos serviços de apoio ao Ministério Público de forma a que o acompanhamento dos processos judiciais se faça de acordo com critérios de racionalidade e eficiência, garantido sempre a prática atempada dos actos.

b) Contribuir para a formação dos oficiais de justiça com o objectivo de aumentar a segurança e eficiência dos procedimentos e a boa articulação entre magistrados e funcionários.

c) Incentivar os oficiais de justiça a usar os meios electrónicos, nomeadamente no que respeita às comunicações com os administradores da insolvência, Serviços de Finanças e demais Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira;

d) Contribuir para a minimização do impacto negativo sentido pelos colegas magistrados quando, em serviço de turno, contactam com os procedimentos específicos do Ministério Público junto do Juízo de Comércio;

7. Garantir o cumprimento das regras previstas no Regulamento das Custas

Processuais.



5. Mapas Comuns

Na Comarca continua conforme já relatado em anteriores relatórios, implementado um atendimento organizado e diário, efetuado rotativamente em todas as áreas (em matéria cível, de comércio, execução e criminal), com particular incidência na área laboral e de família e menores, levado a cabo presencialmente pelo magistrado ou sob a sua supervisão sendo muito relevante o serviço prestado pelo Ministério Público à comunidade.

De salientar que devido à pandemia, houve um acentuado decréscimo atendimento, máxime em presencial, e o restante sempre que possível efetuado através de meios à distância.

Não obstante o referido, os números respeitantes à atividade desenvolvida nas áreas sociais de família e menores e do trabalho assumem especial relevância no cômputo total do serviço, seja de atendimentos ou de processos administrativos cuja representatividade consta dos Mapas MC1 a MC4.

6. Outras atividades desenvolvidas

No decurso do ano e devido à pandemia, foram muito poucas as iniciativas e eventos que envolvem-se diversas entidades exógenas aos Tribunais, destacando-se apenas as relacionadas no anexo intitulado “ANEXO III” como as principais atividades da Coordenação.

7. Considerações Finais

Continua a verificar-se, conforme já relatado em anteriores relatórios, a desigualdade entre o número de magistrados judiciais e do Ministério Público colocados nos Juízos centrais e locais, ainda desajustado, o que não permite a uma gestão ideal de agenda do magistrado e que se repercute nos despachos quer dos processos do juízo quer nos processos da Procuradoria.

Tendo em conta o número inferior de magistrados do Ministério Público em funções de representação, os magistrados com funções de investigação continuam recorrentemente a



assegurar a representação do Ministério Público nos julgamentos e demais diligências a que deve estar presente, o que continua a acarretar prejuízo para a investigação, só ultrapassável com a colocação na Comarca de mais magistrados da carreira do Ministério Público.

Esta situação continua a não permitir uma boa articulação, apesar das recentes alterações à LOSJ, devido à colocação de Juízes Auxiliares e do Quadro Complementar, para diminuição da pendência, o que deveria ser acompanhada por aumento equivalente de magistrados do Ministério Público.

De realçar que para além da pandemia verificou-se um número reduzido de efetividade de serviço nos núcleos de Amarante, Penafiel devido a baixas médicas por gravidez de risco.

De realçar também a abstenção ao serviço provocada por magistrados e funcionários, tendo alguns contraído COVID 19 e outros estiveram em isolamento profilático, por contactaram com doentes infetados, ou tiveram de dar apoio a filhos menores de 12 anos. Ainda assim, sempre que possível foi realizado trabalho à distância, quer por parte dos magistrados, quer por parte dos funcionários.

Destaques positivos.

Como temos vindo a referir em relatórios anteriores, a especialização dos serviços implica celeridade e ganhos de eficiência a curto prazo, se forem devidamente afetados todos os recursos necessários.

Face à escassez de magistrados da carreira do Ministério Público continua a verificar-se retrocesso na especialização, patente nas decisões do CSMP, através da alteração do regulamento dos movimentos e mapas anexos, vindo a refletir-se num menor desempenho na área de inquéritos, que necessariamente aliado à situação pandémica, acarretou um aumento da pendência, que não foi maior devido ao empenhamento e dedicação extrema de todos os magistrados em funções de investigação nesta Comarca.



Continua a ser necessário e urgente o total preenchimento dos quadros de pessoal da carreira do Ministério Público, acompanhado pelo reforço ou alteração do quadro legal com formação específica nas áreas criminais.

Destaques negativos

Instalações:

Mantém-se o já salientado em anteriores relatórios, nomeadamente no que tange aos gabinetes dos Magistrados do Ministério Público e as instalações afetas aos funcionários e Serviços do Ministério Público, que continuam em alguns municípios a ser notoriamente desapropriadas, máxime no município de Felgueiras.

Continuam a não existirem, em alguns municípios, salas próprias e adequadas para a inquirição, ou pelo menos em número suficiente, que permitam a realização de diligências com a dignidade e descrição exigíveis, mormente nos processos relativos as vítimas especiais (VD, abusos sexuais etc.). Pese o empenhamento dos serviços externos ao Tribunal com a disponibilização de salas para realização de diligências, na situação pandémica que vivemos.

Fluidez de informação entre os serviços:

Com a instalação do Juízo de Instrução Criminal em Penafiel, a partir de 01.09.2020, foi possível haver uma maior fluidez de informação, máxime a partir desta data, não obstante a situação pandémica e o estado de emergência que vivemos entre o JIC e o DIAP, havendo ganho significativo para o normal desenvolvimento das diligências de investigação na fase do inquérito, que até esta data eram muitas vezes comprometidas com o constante vai e vem de processos entre os núcleos do DIAP sediados nos vários municípios desta comarca e o Juízo de Instrução Criminal sediado no Marco de Canaveses, comprometendo por vezes observância dos prazos de duração máxima de inquérito e potenciando os pedidos de aceleração processual.



Regularização do Serviço.

É necessário colocar magistrados no Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses de forma a que a magistrada aí reafetada possa voltar para o Juízo de Família e Menores de Paredes.

Continua-se a salientar a necessidade do aumento do quadro de magistrados na área social do Trabalho, para, pelo menos, acompanhar o número de juízes nesta área, neste momento há quatro Juízes em efetividade de funções e apenas três Procurador da República.

É necessário para o bom funcionamento das secções especializadas do DIAP quer da 1.ª secção do DIAP de Penafiel quer a 1.ª Secção do DIAP de Paredes, onde se investiga a criminalidade violenta e altamente organizada de toda a comarca, e a criminalidade económico financeira e afins de toda a comarca, que seja mantida a estabilidade do quadro de magistrados com a criação de lugares efetivos, bem como é necessário o reforço de quadro de funcionários para que se possam alcançar os objetivos propostos.

Face ao estado pandémico que assolou e assola o nosso país, as verificadas limitações de recursos humanos, não podemos mais uma vez deixar de enaltecer, toda a atividade desenvolvida ao longo do ano judicial de 2020, pelos magistrados e oficiais de justiça que é reveladora do esforço desenvolvido em equipa e empenho de todos em prol de uma melhoria do serviço prestado à comunidade.

Penafiel 30 de janeiro de 2021

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora

(Maria José Eleutério - Procuradora da República)